



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.936, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 24.18.000002437-1, resolve:

Art. 1º Redistribuir a servidora LUDIMILA CANTUÁRIA GOMES CARVALHO, matrícula nº 885428-01, CPF nº ***.008.751-**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Profissional, lotada na Agência Municipal do Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2024.

Goiânia, 1º de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.18.000002437-1

SEI Nº 4776468v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.937, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 24.5.000035646-0, resolve:

Art. 1º Redistribuir a servidora FRANCIELLE SOUSA BARBOSA, matrícula nº 870480-01, CPF nº ***.711.521-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o Programa de Defesa do Consumidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000035646-0

SEI Nº 4776481v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.963, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; no Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013; e o contido no Processo SEI nº 24.20.000002785-9, resolve:

Art. 1º Conceder diárias aos servidores relacionados no Anexo a este Decreto, em virtude de viagem à cidade de São Paulo/SP.

Parágrafo único. O valor concedido, a título indenizatório, consta no Anexo a este Decreto, devendo essas despesas serem suportadas por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Servidor	Matrícula	CPF	Valor (R\$)
Isabel Alves do Nascimento	1312170-01	***.161.631-**	R\$ 386,00
Luis Fernando Xavier de Souza	865427-01	***.815.415-**	R\$ 386,00

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.20.000002785-9

SEI Nº 4776487v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.970, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Urbana - COMPUR.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 46 e 63 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; no inciso IV do art. 2º da Lei Complementar nº 289, de 29 de abril de 2016; e o contido no Processo SEI nº 24.28.000000612-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Urbana - COMPUR, na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 2.133, de 9 de setembro de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 1º O Conselho Municipal de Política Urbana - COMPUR, disciplinado pela Lei Complementar nº 289, de 29 de abril de 2016, de natureza consultiva e deliberativa, é o órgão auxiliar da administração pública municipal que tem por finalidade a formulação, o acompanhamento e atualização das diretrizes e dos instrumentos da Política Urbana do Município de Goiânia.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Política Urbana:

I - propor as diretrizes básicas para a elaboração do Plano Diretor do Município de Goiânia, acompanhando sua implementação e sugerindo as alterações quando necessário;

II - examinar a compatibilidade entre planos e programas setoriais de responsabilidade de órgãos e entidades da administração pública municipal, de qualquer nível

de governo e as diretrizes do Plano Diretor do Município de Goiânia, propondo medidas necessárias para sustar ações incompatíveis com o Plano Diretor;

III - analisar a compatibilidade entre o Plano Plurianual e as diretrizes constantes do Plano Diretor do Município de Goiânia;

IV - pronunciar sobre as alterações propostas à legislação urbanística municipal;

V - analisar questões urbanas e de ordenação territorial de interesse municipal;

VI - aprovar a realização de despesas afins às discriminadas no § 2º do art. 1º da Lei nº 7.494, de 31 de outubro de 1995;

VII - apreciar os planos e as contas de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU;

VIII - emitir parecer técnico, quando consultado, sobre matéria de sua competência pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, sobre matéria de sua competência;

IX - deliberar sobre matéria prevista nos arts. 166, 168, 219 e 271 da Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022 - Plano Diretor do Município de Goiânia; e

X - proceder a análise e deliberação de assuntos diversos relacionados à política urbana do Município, que lhe forem determinados pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

§ 1º Para o cumprimento de suas finalidades e competências, o COMPUR, por meio do Plenário, poderá solicitar aos órgãos e entidades públicas ou privadas, e à especialistas, pareceres ou pronunciamentos relacionados às matérias sob sua apreciação.

§ 2º O Presidente designará, sempre que necessário, um Grupo de Trabalho com um Conselheiro Relator, para emissão de parecer sobre matéria a ser submetida ao Plenário, durante as reuniões.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal da Política Urbana é composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - 10 (dez) membros de entidades governamentais:

a) 01 (um) representante do órgão municipal de planejamento urbano e habitação;

b) 01 (um) representante do órgão municipal de finanças;

c) 01 (um) representante do órgão municipal de desenvolvimento e economia criativa;

d) 01 (um) representante do órgão municipal de mobilidade;

e) 01 (um) representante do órgão municipal de infraestrutura urbana;

f) 01 (um) representante do órgão municipal de cultura;

g) 01 (um) representante do órgão municipal do meio ambiente;

h) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Goiânia;

i) 01 (um) representante da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG; e

j) 01 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município;

II - 06 (seis) representantes de Movimentos Populares:

a) 01 (um) representante do Fórum Permanente da Agenda 21;

- b) 01 (um) representante da Central de Movimentos Populares - CMP - Regional Goiás;
- c) 01 (um) representante da União Estadual por Moradia Popular - UEMP;
- d) 01 (um) representante do Movimento pela Reforma Urbana de Goiânia - MRU;
- e) 01 (um) representante do Movimento Metropolitano por Moradia Popular de Goiânia - MMP; e
- f) 01 (um) representante do Movimento de Luta pela Casa Própria - MLCP;
- III - 04 (quatro) representantes da área empresarial:
- a) 01 (um) representante da Associação das Empresas de Incorporação de Goiás - ADEMI;
- b) 01 (um) representante do Sindicato das Empresas de Compra e Venda, Locação e Administração dos Edifícios em Condomínio Residencial e Comercial do Estado de Goiás - SECOVI;
- c) 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial do Estado de Goiás - ACIEG; e
- d) 01 (um) representante do Sindicato da Indústria da Construção do Estado de Goiás - SINDUSCON;
- IV - 03 (três) representantes de entidades sindicais:
- a) 01 (um) representante da Central Única dos Trabalhadores - CUT;
- b) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Goiás – STIUEG; e
- c) 01 (um) representante do Sindicato dos Funcionários da Fiscalização Municipal de Goiânia – SINDIFFISC;
- V - 03 (três) representantes de Organizações não governamentais:
- a) 01 (um) representante da Sociedade Brasileira de Geologia - SBG;
- b) 01 (um) representante do Movimento em Ação Instituto; e
- c) 01 (um) representante da Associação para Recuperação e Conservação do Ambiente - ARCA;
- VI - 04 (quatro) representantes de entidades acadêmicas de pesquisa:
- a) 01 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-GO;
- b) 01 (um) representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU;
- c) 01 (um) representante da Pontifícia Universidade Católica de Goiás - PUC-GO; e
- d) 01 (um) representante da Universidade Federal de Goiás - UFG.

§ 1º Cada órgão ou entidade com representação no COMPUR terá um titular e um suplente, que o substituirá em suas faltas e/ou impedimentos.

§ 2º Não será admitida a indicação de representante de entidades de que trata o inciso II deste artigo, que exerce na administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, cargo de direção ou função de confiança de chefia, excetuado o representante da Universidade Federal de Goiás - UFG.

§ 3º Decreto do Chefe do Poder Executivo municipal nomeará os representantes titulares e seus respectivos suplentes como Conselheiros do COMPUR, indicados pelos titulares dos órgãos e entidades da administração pública municipal.

§ 4º Os Conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos, sendo admitida uma recondução.

§ 5º Em caso de faltas sem justificativa em 03 (três) reuniões ordinárias os Conselheiros perderão assento no COMPUR.

§ 6º O exercício do mandato dos membros do COMPUR será considerado prestação de serviço público relevante, não remunerada.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º Integram a estrutura do COMPUR:

- I - Presidência;
- II - Plenário; e
- III - Secretaria Executiva.

Seção I Da Presidência

Art. 5º O Conselho Municipal de Política Urbana será presidido pelo titular do órgão municipal de planejamento urbano e habitação.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento, a Presidência do COMPUR será exercida pelo Chefe de Gabinete do órgão municipal de planejamento urbano e habitação.

Art. 6º Compete ao Presidente do COMPUR:

- I - convocar e presidir as sessões do Plenário, cabendo-lhe o voto de desempate;
- II - representar socialmente o COMPUR;
- III - submeter à discussão, apreciação e votação do Plenário as matérias constantes da pauta de convocação, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;
- IV - proclamar o resultado das votações do Plenário a respeito das matérias em apreciação;
- V - assinar as atas das sessões do Plenário, juntamente com a Secretaria Executiva;
- VI - conceder vista de processos, adiamentos de discussão e/ou votação;
- VII - propor urgência para discussão e votação de matérias pelo Plenário;
- VIII - decidir as questões de ordem e outras relativas à administração e funcionamento do Conselho Municipal de Política Urbana, juntamente com a Secretaria Executiva;
- IX - assinar resoluções, moções e outros documentos e expedientes administrativos do COMPUR, juntamente com a Secretaria Executiva;
- X - submeter à apreciação do Plenário o relatório semestral das atividades do Conselho e outros documentos relacionados à sua atuação;
- XI - encaminhar, periodicamente, ao Chefe do Poder Executivo municipal exposições de motivos, relatórios de atividades e informações sobre as matérias apreciadas pelo COMPUR; e
- XII - cumprir e fazer cumprir as atribuições constantes deste Regimento e demais encargos que lhe forem determinados pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

Seção II

Do Plenário

Art. 7º O Plenário do COMPUR é a instância superior de deliberação das competências legais descritas no art. 3º deste Decreto.

Parágrafo único. O quórum de instalação do Plenário será de maioria absoluta dos membros do COMPUR e a votação das matérias obedecerá ao regime de maioria simples.

Art. 8º O Plenário reunir-se-á, mensalmente, em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único. As sessões plenárias do COMPUR serão públicas e sempre registradas em ata.

Art. 9º As matérias aprovadas pelo Plenário terão a forma de:

I - Resolução: quando se tratar de deliberação vinculada à competência legal do COMPUR; e

II - Moção: quando se tratar de manifestação de qualquer natureza.

§ 1º As resoluções e moções serão numeradas e datadas em ordens distintas, cabendo à Secretaria Executiva ordená-las e indexá-las.

§ 2º As resoluções do COMPUR deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município - Eletrônico.

Subseção Única Dos Conselheiros

Art. 10. Compete aos Conselheiros:

I - comparecer às sessões ordinárias e extraordinárias, justificando as faltas e/ou impedimentos ocorridos;

II - relatar e emitir parecer conclusivo a respeito de matérias e/ou processos que lhe forem distribuídos;

III - discutir e votar as matérias constantes da pauta da sessão;

IV - pedir vista de processos, quando entender que não estão devidamente instruídos ou que não esteja suficientemente convicto para votar;

V - requerer, quando necessário, providências, informações e outros esclarecimentos ao Presidente e/ou à Secretaria Executiva, sobre matérias de competência legal do COMPUR; e

VI - exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação e que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos.

Seção III Da Secretaria Executiva

Art. 11. Compete à Secretaria Executiva:

I - secretariar as sessões plenárias do COMPUR, lavrando as atas e prestando informações e esclarecimentos sobre os processos e matérias em pauta;

II - fornecer suporte e assessoramento à Presidência e ao Plenário;

III - instruir e distribuir aos relatores designados os processos a serem submetidos à apreciação do Plenário;

IV - preparar a pauta das sessões plenárias, contendo os assuntos, documentos e processos que serão discutidos, e enviá-la aos Conselheiros com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio de e-mail ou outro canal de comunicação oficial definido pelo COMPUR;

V - encaminhar à apreciação do Plenário, por meio da Presidência, a inserção de assuntos urgentes, não inclusos na pauta;

VI - emitir e/ou solicitar parecer técnico sobre matérias em pauta, quando requerido pelo Plenário;

VII - acompanhar o cumprimento das decisões do COMPUR, por parte dos órgãos e entidades municipais;

VIII - dar vista dos autos processados, mediante carga às partes interessadas, quando tenham que cumprir diligências determinadas pelo Plenário;

IX - encaminhar e/ou fazer publicar as Resoluções aprovadas pelo Plenário;

X - decidir as questões relativas à administração e funcionamento do COMPUR, juntamente com o Presidente;

XI - preparar e assinar, juntamente com o Presidente, Resoluções, Moções e outros documentos e expedientes administrativos do COMPUR;

XII - elaborar o relatório semestral de atividades do COMPUR, submetendo-o à apreciação e aprovação do Plenário; e

XIII - exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação e que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos.

Art. 12. A função de Secretaria Executiva dos Conselhos será exercida por servidor efetivo, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

CAPITULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 13. A distribuição dos processos a serem submetidos à apreciação do Plenário do COMPUR será feita por ordem cronológica realizada previamente pela Secretaria Executiva aos Conselheiros relatores.

§ 1º Os relatórios e pareceres deverão ser apresentados pelos Conselheiros relatores na primeira sessão ordinária após o recebimento do processo.

§ 2º Caso o relator deixe de apresentar o parecer, o processo poderá ser avocado e redistribuído, a critério do Presidente.

§ 3º Para as reuniões extraordinárias, os prazos podem ser flexibilizados.

Art. 14. A pauta das sessões ordinárias do Plenário do COMPUR será distribuída aos Conselheiros, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. Qualquer Conselheiro poderá apresentar matéria à apreciação do Plenário, protocolando-a na Secretaria Executiva, com a antecedência de 05 (cinco) dias úteis, para inclusão na pauta da sessão seguinte.

Art. 15. As sessões do Plenário obedecerão à seguinte ordem:

I - abertura;

II - verificação do quórum;

III - discussão e votação da ata da sessão anterior;

IV - discussão e votação da matéria e dos processos em pauta;

V - apreciação de outros assuntos de interesse colegiado; e

VI - encerramento.

Parágrafo único. Após 30 (trinta) minutos da abertura da sessão, instalar-se-á o Plenário com quórum mínimo e a ordem do dia será cumprida pelos Conselheiros presentes.

Art. 16. A deliberação das matérias pelo Plenário obedecerá às seguintes fases:

I - discussão da matéria constante da pauta;

II - o Presidente dará a palavra ao Relator, que apresentará seu parecer, de forma escrita ou oral;

III - encerrada a exposição do Relator, a matéria será colocada em discussão pelo Presidente;

IV - encerrada a discussão, será realizada a votação; e

V - poderá ser feito um pedido de vistas.

§ 1º O Relator deverá expor a matéria em um prazo máximo de 15 (quinze) minutos, prorrogados por mais 05 (cinco) minutos, a critério do Presidente.

§ 2º Será facultado a qualquer Conselheiro, por uma única vez, pedir vista da matéria em apreciação, por prazo fixado pelo Presidente, não podendo ultrapassar a data da próxima sessão ordinária.

§ 3º Quando mais de um Conselheiro pedir vista na mesma sessão, o prazo deverá ser utilizado proporcionalmente e pela ordem de solicitação.

§ 4º Caso o processo com vista não seja devolvido no prazo estabelecido, o Presidente poderá avocá-lo, para apreciação e votação.

Art. 17. Fica vedado ao Conselheiro relatar:

I - matéria em que tenha atuado como perito; e

II - processos em que a parte postulante seja seu cônjuge ou qualquer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 2º grau.

Parágrafo único. Poderá o Conselheiro declarar-se impedido por motivo de foro íntimo.

Art. 18. A parte interessada ou qualquer membro do COMPUR poderá alegar a suspeição, de forma fundamentada e devidamente instruída, a ser decidida pelo Plenário em votação por maioria simples dos Conselheiros.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O Conselho Municipal de Política Urbana deverá elaborar e apresentar Relatório Anual de suas atividades ao Chefe do Poder Executivo municipal e encaminhar para publicação no Diário Oficial do Município - Eletrônico.

Art. 20. Os materiais de expediente e o suporte necessário ao desenvolvimento das atividades do COMPUR ficarão a cargo do órgão municipal de planejamento urbano e habitação.

Goiânia, 1º de agosto de 2024.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto nº 2.970/2024**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Encaminho à consideração de Vossa Excelência a presente minuta de decreto que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Urbana - COMPUR, disciplinado pela Lei Complementar nº 289, de 29 de abril de 2016.

2 O objetivo da proposta é estabelecer as normas de funcionamento do Conselho, que tem por finalidade a formulação, o acompanhamento e atualização das diretrizes e dos instrumentos da Política Urbana do Município de Goiânia:

Art. 2º

I - propor as diretrizes básicas para a elaboração do Plano Diretor do Município de Goiânia, acompanhando sua implementação e sugerindo as alterações quando necessário;

II - examinar a compatibilidade entre planos e programas setoriais de responsabilidade de órgãos e entidades da administração pública municipal, de qualquer nível de governo e as diretrizes do Plano Diretor do Município de Goiânia, propondo medidas necessárias para sustar ações incompatíveis com o Plano Diretor;

III - analisar a compatibilidade entre o Plano Plurianual e as diretrizes constantes do Plano Diretor do Município de Goiânia;

IV - pronunciar sobre as alterações propostas à legislação urbanística municipal;

V - analisar questões urbanas e de ordenação territorial de interesse municipal;

VI - aprovar a realização de despesas afins às discriminadas no § 2º do art. 1º da Lei nº 7.494, de 31 de outubro de 1995;

VII - apreciar os planos e as contas de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU;

VIII - emitir parecer técnico, quando consultado, sobre matéria de sua competência pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, sobre matéria de sua competência;

IX - deliberar sobre matéria prevista nos arts. 166, 168, 219 e 271 da Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022 - Plano Diretor do Município de Goiânia; e

X - proceder a análise e deliberação de assuntos diversos relacionados à política urbana do Município, que lhe forem determinados pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

3 A proposta está alinhada com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, conhecida como Estatuto da Cidade, que regula a política urbana no Brasil, estabelecendo diretrizes para a elaboração e implementação do Plano Diretor, a participação da sociedade civil na política urbana e a proteção do meio ambiente e do patrimônio cultural. O Estatuto da Cidade também estabelece os princípios de gestão democrática da cidade, como a participação

da população na política urbana, a transparência da administração pública e a responsabilidade social e ambiental do desenvolvimento urbano.

4 O Regimento Interno do COMPUR estabelece as regras para a organização e funcionamento do Conselho, em conformidade com a Lei federal 10.257, de 2001. O Regimento Interno define a composição do Conselho, que inclui representantes do poder público e da sociedade civil, nomeados pelo Prefeito, e não remunerados. O Regimento Interno também estabelece os procedimentos para as reuniões, incluindo a ordem do dia, a discussão e votação dos assuntos, e a distribuição dos processos e temas.

5 A matéria é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme os incisos II, IV e VIII do art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, que lhe conferem a direção superior da administração pública municipal e a organização e o funcionamento dos órgãos e entidades municipais.

6 Destarte, a aprovação do Regimento Interno do COMPUR é justificada pela necessidade de estabelecer normas de organização e funcionamento do Conselho, de acordo com a legislação que o regula, e para garantir a efetividade do Conselho e a aplicação das disposições legais que o regulam.

7 Essas são as razões, Senhor Prefeito, para a edição deste ato normativo, que submeto à elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

VERÔNICA MANSUR BARBOSA DE PAULA
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.28.000000612-4

SEI Nº 4776514v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 224, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 7.790.702,55.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; do art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; do art. 5º, inciso V, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024; do Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido no Processo SEI nº 24.29.000029237-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia – Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 7.790.702,55 (sete milhões, setecentos e noventa mil, setecentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.302.0094.2782.33504100.102 634 1500 1002	R\$ 7.790.702,55
TOTAL		R\$ 7.790.702,55

ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	99.999.9999.9999.99999999.100 634 1500 0000	R\$ 7.790.702,55
TOTAL		R\$ 7.790.702,55

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000029237-0

SEI Nº 4776499v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1805/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000006046-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA DORCELINA PEREIRA**, matrícula nº 182940-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2024, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**,
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, em 25/07/2024, às
15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária**
Municipal de Administração, em 29/07/2024, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3948811** e o
código CRC **A7D41BF6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000006046-4

SEI Nº 3948811v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1807/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000000948-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ALESSANDRA STELLA RODRIGUES**, matrícula nº 403660-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11 de janeiro de 2024, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**,
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, em 25/07/2024, às
15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo**, **Secretária
Municipal de Administração**, em 29/07/2024, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3949061** e o
código CRC **55FCA26F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000000948-5

SEI Nº 3949061v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1812/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000005589-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SIMONE SANTIAGO CAETANO ALVES**, matrícula nº 184160-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada à época na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2024, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graciella Flavia Pereira Pires Neiva**,
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, em 25/07/2024, às
15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária**
Municipal de Administração, em 29/07/2024, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3952844** e o código
CRC C27DCEA1.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1813/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000000176-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ISAURA MARINHO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 713350-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2024, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 25/07/2024, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo**, **Secretária Municipal de Administração**, em 29/07/2024, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3953260** e o código CRC **2BD536FE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1814/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000008058-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **VERA LÚCIA GABRIELA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 210382-02, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2024, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 25/07/2024, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 29/07/2024, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3953628** e o código CRC **4BBD7CA7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1818/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.20.000000764-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, matrícula nº 488429-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2024, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 25/07/2024, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo**, **Secretária Municipal de Administração**, em 29/07/2024, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3954272** e o código CRC **5674BAFC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1820/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000010394-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ROSA CRISTINA DE SOUZA**, matrícula nº 64149-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15 de março de 2024, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**,
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, em 25/07/2024, às
15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo**, **Secretária**
Municipal de Administração, em 29/07/2024, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3957153** e o
código CRC **8FFAB413**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1821/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000041070-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JACQUELINE GARCIA PEREIRA**, matrícula nº 449199-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15 de março de 2024, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 25/07/2024, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo**, **Secretária Municipal de Administração**, em 29/07/2024, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3957392** e o código CRC **BD4AF521**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000041070-2

SEI Nº 3957392v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 1822/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000010691-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELIANE APARECIDA NOVAIS**, matrícula nº 251240-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada à época na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2024, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graciella Flavia Pereira Pires Neiva**,
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, em 25/07/2024, às 15:43,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo**, **Secretaria Municipal de Administração**, em 29/07/2024, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei>
informando o código verificador **3958038** e o código CRC **2973DA6C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2826/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.20.000000765-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELEUSA JUSTINO DO CARMO**, matrícula nº 406953-03, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2024, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 22/07/2024, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 29/07/2024, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4370498** e o código CRC **792E7D7D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3740/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 2783/2024, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 24.5.000042227-7.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor **RODOLPHO LUIZ AMORIM MACHADO**, matrícula nº 724874-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 22/07/2024, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo**, **Secretária Municipal de Administração**, em 30/07/2024, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4687721** e o código CRC **6E2045B9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3775/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 225, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Processo Judicial nº 5792806-98.2023.8.09.0064, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goianira, Vara da Família, Sucessões, Infância e Juventude 1ª Cível, conforme o contido no Processo SEI nº 23.29.000048982-8.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA Nº 2216/2024, que concedeu à servidora **ELISMAR TEIXEIRA PIRES ANACLETO**, matrícula nº 1032569-01, **Licença Maternidade por Adoção**, na parte relativa a data de concessão do benefício, conforme citado a seguir:

onde se lê:

“(...) **Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua publicação. (...)”;

leia-se:

“(...) **Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2024. (...)”.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos do referido Ato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 23/07/2024, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 30/07/2024, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4697194** e o código CRC **F4A01B0E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000048982-8

SEI Nº 4697194v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3778/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 2821/2024, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 24.5.000042233-1.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora **KARLUCIA ALVES MENEZES**, matrícula nº 982202-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**,
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, em 23/07/2024, às
16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária
Municipal de Administração**, em 30/07/2024, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4698622** e o
código CRC **9BA5BA27**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3795/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando Processo Judicial nº 514009-43.2024.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizado da Fazenda Pública 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, contido no Processo SEI nº 24.6.000010308-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MARCIO DE SOUSA LINHARES**, matrícula nº 864765-01, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **09% (nove por cento)**, a partir de 13 de fevereiro de 2023, e, em substituição à razão de **12% (doze por cento)**, a partir de 25 de outubro de 2023, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 25/07/2024, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo**, **Secretária Municipal de Administração**, em 30/07/2024, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4703683** e o
código CRC **2DF4B0F2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000010308-0

SEI Nº 4703683v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3804/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5263032-22.2023.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizado da Fazenda Pública 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 24.6.000012376-5.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a PORTARIA Nº 2677/2019, que incorporou a título de Estabilidade Econômica, ao vencimento da servidora **REGINA KERSTEN DA SILVEIRA LIMA ROCHA**, matrícula nº 878510-01, ocupante do cargo de Profissional de Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na parte relativa a gratificação, conforme citado a seguir:

onde se lê:

“(...) gratificação correspondente à simbologia FGD-4, proporcionalmente à razão de 01 (um) ano e 06 (seis) meses/05 (cinco) anos (...)".

leia-se:

“(...) gratificação correspondente à simbologia FGD-4, no importe de 60% (...)".

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos do referido Ato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2018.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 25/07/2024, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 30/07/2024, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4706946** e o código CRC **4F9D9432**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000012376-5

SEI Nº 4706946v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3822/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o disposto no Processo Judicial nº 5680269-04.2023.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 24.6.000010791-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA BERNADETE DA SILVA**, matrícula nº 571660-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento da Referência/Padrão e Grau/Classe inicial do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de agosto de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 25/07/2024, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 30/07/2024, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiânia.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4713581** e o código CRC **29277098**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3849/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e tendo em vista o § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo SEI nº 24.5.000038752-8.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Instrutores do Curso Levantamento Patrimonial do Ano de 2024, conforme a seguir especificado:

Nº	NOME	CARGO	MAT.	ÁREA DE CONHECIMENTO A MINISTRAR	CARGA HORÁRIA
1	Catharine Marques Pereira	Assistente Administrativo	709859-01	<ul style="list-style-type: none"> - Agentes patrimoniais e importância do levantamento; - Sistema digital de levantamento patrimonial, intranet e acessos; - Inclusão do levantamento patrimonial; - Observações sobre bens inservíveis; - Número patrimonial, Plaquetas e DVAT; - Identificando os bens encontrados fisicamente, tela de busca e pesquisa; - Avisos frequentes, divergência de localização, divergência de responsável, duplicidade de item e bens incompatíveis; - Bens baixados; - Bens sem patrimônio e - Bens não cadastrados. 	20 Horas/aula
2	Leonardo Freires Bonfim	Assessor Técnico II	1164163-02	<ul style="list-style-type: none"> - Tela de cadastro: descrição, justificativa e estado de conservação; - Estado de conservação servível - ótimo, bom ou regular; - Estado de conservação inservível - ocioso, recuperável, antieconômico e irrecuperável; - Registro fotográfico dos bens; - Relatório geral de bens - "Sistema Complete"; - Relação de bens não inventariados - tipos de ocorrências: não encontrado, furtado, roubado, extraviado ou avariado; - Finalização do levantamento patrimonial; - Instrução processual – documentação e - Legislação referenciada. 	20 Horas/aula

3	Maria do Carmo Marques de Sousa	Agente de Apoio Administrativo	193984-01	<ul style="list-style-type: none"> - Tela de cadastro: descrição, justificativa e estado de conservação; - Estado de conservação servível - ótimo, bom ou regular; - Estado de conservação inservível - ocioso, recuperável, antieconômico e irrecuperável; - Registro fotográfico dos bens; - Relatório geral de bens - "Sistema Complete"; - Relação de bens não inventariados - tipos de ocorrências: não encontrado, furtado, roubado, extraviado ou avariado; - Finalização do levantamento patrimonial; - Instrução processual – documentação e - Legislação referenciada. 	20 Horas/aula
4	Wesley Gomes Vieira	Motorista	1017900-01	<ul style="list-style-type: none"> - Agentes patrimoniais e importância do levantamento; - Sistema digital de levantamento patrimonial, Intranet e acessos; - Inclusão do levantamento patrimonial; - Observações sobre bens inservíveis; - Número patrimonial, Plaquetas e DVAT; - Identificando os bens encontrados fisicamente, tela de busca e pesquisa; - Avisos frequentes, divergência de localização, divergência de responsável, duplicidade de item e bens incompatíveis; - Bens baixados; - Bens sem patrimônio e - Bens não cadastrados. 	20 Horas/aula

* 2,70 UPV - por hora/aula, ministrada dentro do horário normal de trabalho;

* Valor unitário da UPV: R\$ 19,44.

Art. 2º O curso será ministrado nos dias 30, 31 de julho, 01, 05, 06 e 07 de agosto de 2024.

Art. 3º As aulas serão ministradas no período matutino, das 8 às 12 horas e das 9 às 13 horas, e no período vespertino das 14 às 18 horas.

Art. 4º Os Instrutores designados nesta Portaria serão pagos com recursos do Fundo Municipal de Capacitação, Atendimento e Desenvolvimento do Servidor Público Municipal de Goiânia, de acordo com § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e após a conclusão de cada turma em conformidade com a tramitação do Processo SEI nº 24.5.000038752-8.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**,
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, em 29/07/2024, às
15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo**, **Secretária Municipal de Administração**, em 30/07/2024, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4730326** e o
código CRC **F017FD73**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000038752-8

SEI Nº 4730326v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3852/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 2868/2024, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 24.5.000038571-1.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora **ALESSANDRA GOMES DA SILVA**, matrícula nº 911496-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia para a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 29/07/2024, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 30/07/2024, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4731224** e o código CRC **4FDA923E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3865/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o disposto no Processo Judicial nº 5331685-81.2020.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 24.6.000010682-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **KARLA CRISTINA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1327666-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento da Referência/Padrão e Grau/Classe inicial do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de julho de 2017.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 29/07/2024, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 30/07/2024, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4734668** e o código CRC **2E8B14E8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3867/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o disposto no Processo Judicial nº 5485525-09.2023.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 24.6.000010405-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DALILA DOS SANTOS ROSA**, matrícula nº 1002031-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento da Referência/Padrão e Grau/Classe inicial do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de abril de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 29/07/2024, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 30/07/2024, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4735001** e o código CRC **851C20F7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3875/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 113, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 e a Lei Complementar nº 64/1990, inciso II, alínea "i", art. 1º, e conforme a documentação contida no Processo SEI nº 24.20.000002579-1,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CURY TAVARES DE AQUINO**, matrícula funcional nº 7104660-01, ocupante do cargo de Motorista, Licença para Atividade Política, em razão da necessária desincompatibilização, a partir de **06 de julho de 2024**, até o décimo dia seguinte ao da eleição, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **06 de julho de 2024**.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO

Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 29/07/2024, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 30/07/2024, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4739491** e o código CRC **A098078A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3877/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 113, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 e a Lei Complementar nº 64/1990, inciso II, alínea "i", art. 1º, e conforme a documentação contida no Processo SEI nº 24.24.000030418-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MARCIO CARVALHO SANTOS**, matrícula nº 7402090-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Licença para Atividade Política, em razão da necessária desincompatibilização, a partir de **06 de julho de 2024**, até o décimo dia seguinte ao da eleição, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **06 de julho de 2024**.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 29/07/2024, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 30/07/2024, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4739600** e o código CRC **C20A4616**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1515/2024

AVISO DE REVOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, bem como pela titular da Pasta, designada pelo Decreto Municipal nº 981, de 5 de abril de 2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 24.5.000022015-1, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 011/92 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1587/2019 e suas alterações, Portaria nº 343/2017 – SEMAD, e pela Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber, **AVISA** aos interessados que o **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2022**, cujo objeto é a “*Credenciamento empresas administradoras de cartões interessadas na concessão de cartão de benefício consignado, sem exclusividade, aos servidores ativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia (RPPS), sem quaisquer ônus ou encargos ao Município, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos*”, **FICA REVOGADO**, mediante os fundamentos constantes na instrução processual. Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h nos dias normais de expediente, obter demais informações, na Superintendência de Licitação e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida do Cerrado nº 999, Bloco C, Térreo, Park Lozandes, Goiânia – Goiás, ou no site www.goiania.go.gov.br. Fone: (62) 3524-4048, e e-mail: comissaosemad@goiania.go.gov.br.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 22/07/2024, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4693001** e o código CRC **B04FAEF6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 345/2024-GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 1.209, de 09 de fevereiro de 2021, Decreto nº 2.439, de 18 de maio de 2023, que designa servidores para exercerem as funções de membros das Comissões Permanentes de Sindicância e de Processo Administrativo e Disciplinar;

Considerando a Portaria nº 256/2024-GAB/CGM, para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam dos Processos Administrativos Disciplinares nº 23.7.000002230-7 e 24.7.000000457-7, e ainda;

Considerando o Memorando nº 63/2024 emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD no processo nº 24.7.000003460-3, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares que se encontram tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar** o prazo da **Portaria nº 256/2024-GAB/CGM** referente ao **Processo SEI nº 23.7.000002230-7 e 24.7.000000457-7**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 29/07/2024**, conforme disposto no artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **surtindo efeito a partir de 29/07/2024**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Bruno Rabelo Müller Salomão

Controlador-Geral do Município

[Decreto nº 2.747/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 26/07/2024, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Rabelo Müller Salomão, Controlador Geral do Município**, em 30/07/2024, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4722520** e o código CRC **07385628**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 346/2024-GAB/CGM

Delega poderes para Chefe de Gabinete da Controladoria-Geral do Município

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, conforme disposto no artigo 64, e regimentais conferidas pelo Decreto n.º 179 de 14 de janeiro de 2021, o qual aprova o Regimento Interno da Controladoria-Geral do Município;

Considerando a elevada quantidade de procedimentos submetidos ao Gabinete, cuja deliberação prescinde de ato personalíssimo do Controlador-Geral do Município;

Considerando a observância do princípio constitucional da eficiência e na busca de maior agilidade aos procedimentos desta Pasta;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à Chefe de Gabinete **Benaya Xavier Pimenta**, matrícula nº. 653888, poderes para assinar expedientes como: ofícios, memorandos, despachos, diligências, portarias, comunicação interna, editais, dentre outros em nome do titular desta Pasta.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Bruno Rabelo Müller Salomão
Controlador-Geral do Município
[Decreto n.º 2.747/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 30/07/2024, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Rabelo Müller Salomão, Controlador Geral do Município**, em 30/07/2024, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4746360** e o código CRC **F2B2D8B1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 28/2024 - GAB/CGM

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, **CONVOCA**, pelo presente edital, o servidor **Heliomar Brito de Souza**, para tomar ciência de seu **Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000003295-3** e nomear testemunhas que julgar necessárias, no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da data de publicação deste, junto à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, sito à Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. C, 2º Andar, Park Lozandes, Goiânia-GO.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 30 dias do mês de julho de 2024.

Bruno Rabelo Müller Salomão
Controlador-Geral do Município
[Decreto n.º 2.747/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 30/07/2024, às 08:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Rabelo Müller Salomão, Controlador Geral do Município**, em 30/07/2024, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4742051** e o código CRC **4597AEB1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 29/2024 - GAB/CGM

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, **CONVOCA**, pelo presente edital, o servidor **Dorvalino Alves de Brito**, para tomar ciência de seu **Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000002246-3** e nomear testemunhas que julgar necessárias, no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da data de publicação deste, junto à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, sito à Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. C, 2º Andar, Park Lozandes, Goiânia-GO.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 30 dias do mês de julho de 2024.

Bruno Rabelo Müller Salomão
Controlador-Geral do Município
[Decreto n.º 2.747/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros**,
Assistente Administrativa, em 30/07/2024, às 08:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Rabelo Müller**
Salomão, Controlador Geral do Município, em 30/07/2024, às 17:23,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
4742103 e o código CRC **E61A6361**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 73, 31 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como o Decreto n. 522, de 15 de Fevereiro de 2022, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o servidor **MARCOS ANTONIO DE SALES**, matrícula nº **779768-01**, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 28/07/2024 a 27/08/2024, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 18/07/2023 a 17/07/2024.

Parágrafo único. O referido período das férias convocadas serão usufruídos conforme descrito a seguir:

1º período de 11/11/2024 a 20/11/2024 (10 dias);

2º período restante, correspondente a 20 (vinte) dias, serão usufruídos em data oportuna mediante manifestação da Titular da Pasta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 31 de julho de 2024.

VERÔNICA MANSUR BARBOSA DE PAULA
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
(em substituição)



Documento assinado eletronicamente por **Verônica Mansur Barbosa De Paula, Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 31/07/2024, às 08:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4754305** e o código CRC **62758E74**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE COOPERACAO Nº. 047/2024

1– COOPERADO: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA POR INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH.

2 – COOPERANTE: LUIZ HUMBERTO GEDDA, CPF nº 267.434.771-68.

3 – FUNDAMENTO: Com base no processo SEI nº 24.28.000001506-9 e fundamento na Lei Municipal nº 10.346, de 17 de maio de 2019, que institui o Programa Adote uma praça e sua regulamentação através da Instrução Normativa nº 006, de 28 de setembro de 2023.

4 – OBJETO: A manutenção e conservação da Praça situada na Avenida Paulo Alves da Costa, Quadra 10, Lote 09/12, esquina com a Avenida Anápolis, Parque das Amendoeiras, nesta Capital, para uso da comunidade local.

5 – PRAZO: 03 (três) anos.

6 – LOCAL/DATA: Goiânia, 31 de julho de 2024.

VERÔNICA MANSUR BARBOSA DE PAULA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
(em substituição)



Documento assinado eletronicamente por **Verônica Mansur Barbosa De Paula**,
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em 31/07/2024, às
08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4754096** e o
código CRC **75D753F0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Secretaria Geral

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE COOPERACAO Nº. 050/2024**

1 – COOPERADO: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA POR INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH.

2 – COOPERANTE: CRISTINA MARIA COSTA PRADO, CPF nº 025.277.211-33.

3 – FUNDAMENTO: Com base no processo SEI nº 24.28.000001506-9 e fundamento na Lei Municipal nº 10.346, de 17 de maio de 2019, que institui o Programa Adote uma praça e sua regulamentação através da Instrução Normativa nº 006, de 28 de setembro de 2023.

4 – OBJETO: A manutenção da Praça C-7, situada entre a Avenida C-8 e Ruas C-14, C-64 e C- 48, Setor Sudoeste, nesta Capital, com vistas à criação de pinturas que retratam brincadeiras infantis tradicionais em uma área cimentada da praça, utilizando tintas especiais para piso em cores vivas, convidando os usuários a se movimentarem de forma divertida.

5 – PRAZO: 05 de julho e 13 de julho de 2024.

6 – LOCAL/DATA: Goiânia, 30 de julho de 2024.

VERÔNICA MANSUR BARBOSA DE PAULA
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
(em substituição)



Documento assinado eletronicamente por **Verônica Mansur Barbosa De Paula, Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 30/07/2024, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4746709** e o código CRC **7F06929A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



TERMO DE ACORDO

Por este presente **TERMO DE ACORDO**, para efeito de indenização por desapropriação parcial do imóvel que especifica, de acordo com o Decreto nº 2281 de 19 de setembro de 2019, retificado pelo Decreto nº 074 de 09 de janeiro de 2020, que declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação e conforme estabelece o art. 10, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, os infra-assinados, de um lado, na condição de **PRIMEIRO ACORDANTE**, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, entidade de Direito Público, sediado na Av. do Cerrado, nº 999, Paço Municipal – Park Lozandes, nesta Capital, inscrito no CNPJ nº 01.612.092/0001-23, neste ato representado pelo **Sr. VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**, Matrícula funcional nº 517356, inscrito no CPF sob o nº 770.165.641-34, designado Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação pelo Decreto nº 2765, de 05 de maio de 2021, neste ato representado pelo **Sr. Flávio Máximo de Oliveira**, designado Coordenador Executivo do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns pelo Decreto nº 1104, de 04 de fevereiro de 2021, Matrícula funcional nº 235393, inscrito no CPF sob o nº 774.983.641-15, residentes e domiciliados em Goiânia-GO, e, do outro lado, na condição de **SEGUNDO ACORDANTE**, os interessados, **NEUSA MARIA MICHELON BAIOCCHI**, brasileira, divorciada, arquiteta, portadora da cédula de identidade nº 127.508 SSP/GO, inscrita no CPF sob nº 056.081.201-91, residente e domiciliada na rua 147, nº 248, Setor Marista, nesta Capital, **DANDREA MICHELON BAIOCCHI**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 3.486.131 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 761.525.021-87, residente e domiciliada na Rua das Quaresmeiras, quadra 11, lote 23, Jardins Valência nesta Capital, **BRUNA MICHELON BAIOCCHI**, brasileira, turismóloga, portadora da cédula de identidade nº 349.877 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 765.188.761-15, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com **EGMAR JOSÉ DE OLIVIERA**, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 14916 OAB/GO, inscrito no CPF sob o nº 131.562.411-72, residentes e domiciliados na Avenida T-13, nº 711, apto. 911, Setor Bueno, nesta Capital, **MARIO BAIOCCHI NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 4040833 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 708.731.861-68, residente e domiciliado na Rua 115-K, nº 1996, Setor Sul, nesta Capital, pactuam entre si as condições seguintes:

Cláusula Primeira: O objeto do presente **Termo de Acordo** é a concordância, para efeito de indenização, da utilização do mecanismo de negociação, denominado Transferência do Direito de Construir – TDC, nos termos da Lei Complementar nº 171/2007 c/c a Lei Municipal nº 8761/2009, aos proprietários dos imóveis, declarados de utilidade pública para fins de desapropriação conforme Decreto nº 2281 de 19 de setembro de 2019, retificado pelo Decreto nº 074, de 09 de janeiro de 2020, sendo o imóvel situado à Estrada B, Chácara 17, denominada Chácara Santa Bárbara, Fazenda Botafogo e Lote 01, Quadra 04, Loteamento Jardim Califórnia – Goiânia-GO; tudo em conformidade com o Termo de Aceite, de 18/06/2020 e com o Parecer Técnico nº 041/2020 bem como toda a documentação acostada aos autos do processo administrativo nº 80820381 – SEI nº 23.28.000001429-6.



Cláusula Segunda: A Transferência do Direito de Construir – TDC, definida no Plano Diretor de Goiânia instituído pela LC nº 171/2007, de 29/05/2007, associada à Lei nº 8761, de 19/01/2009, autoriza a transferência da propriedade particular ao Poder Público sem o pagamento em dinheiro aos proprietários do imóvel, objeto de desapropriação parcial efetuada pelo Município de Goiânia, mediante doação formalizada por meio de Escritura Pública, em contrapartida ao direito de transferir o potencial construtivo, descrito e caracterizado na Cláusula Quinta, para outros imóveis observadas as prescrições legais e o devido rito administrativo.

Cláusula Terceira: A **Chácara 17**, objeto de desapropriação parcial, em contrapartida à aplicação de TDC, possui área total documental de **9.020,00m²** (nove mil e vinte metros quadrados), conforme Certidão de Matrícula nº 29.360 do Cartório de Registro de Imóveis da 4^a Circunscrição de Goiânia (cópia às fls. 73), a parcela da área a ser desapropriada corresponde a **832,85m²** (oitocentos e trinta e dois vírgula oitenta e cinco metros quadrados) e a área remanescente após a efetiva desapropriação será de **8.187,85m²** (oito mil cento e oitenta e sete vírgula oitenta e cinco metros quadrados) **avaliada em R\$ 182.524,24 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, em consonância com os Laudos de Avaliação da Presidência da Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Goiânia – PRECAIMU nºs 016 (fls.40/42) e 017/2020 (fls.43/47), e corresponde à somatória da avaliação da porção de terras a ser desapropriada equivalente a **R\$ 174.528,50 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)** e a avaliação das benfeitorias equivalente a **R\$ 7.995,74 (setemil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos)**, para as benfeitorias, o cálculo de equivalência corresponde ao valor das benfeitorias dividido pelo metro quadrado do terreno considerado na desapropriação, sendo que a **área das benfeitorias a ser compensada por TDC corresponde à 32,76m²(trinta e dois vírgula setenta e seis metros quadrados)**conforme Parecer Técnico nº 041/2020 – UEP/PUAMA, fls. 64/68dos autos nº 80820381. O **lote 01**, objeto de desapropriação parcial, em contrapartida à aplicação de TDC, possui área total documental de **2.317,08m²** (dois mil trezentos e dezessete vírgula zero oito metros quadrados), conforme Certidão de Matrícula nº 28.379 do Cartório de Registro de Imóveis da 4^a Circunscrição de Goiânia (cópia às fls. 71), a parcela da área a ser desapropriada corresponde a **925,76m²** (novecentos e vinte e cinco vírgula setenta e seis metros quadrados) e a área remanescente após a efetiva desapropriação será de **1.391,32m²** (mil trezentos e noventa e um vírgula trinta e dois metros quadrados) **avaliada em R\$ 279.363,40 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)**, em consonância com os Laudos de Avaliação da Presidência da Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Goiânia – PRECAIMU nºs 016 (fls.40/42) e 017/2020 (fls.43/47), e corresponde à somatória da avaliação da porção de terras a ser desapropriada equivalente a **R\$ 256.841,50 (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)** e a avaliação das benfeitorias equivalente a **R\$ 22.521,90 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa centavos)**, para as benfeitorias, o cálculo de equivalência corresponde ao valor das benfeitorias dividido pelo metro quadrado do terreno considerado na desapropriação, sendo que a **área das benfeitorias a ser**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns

compensada por TDC corresponde à 80,21m² (oitentavírgula vinte e um metros quadrados) conforme Parecer Técnico nº 041/2020 – UEP/PUAMA, fls. 64/68 dos autos nº 80820381, portanto importa a presente indenização no valor arredondado de **R\$ 461.888,00 (quatrocentos e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais), conforme Parecer Técnico nº 016/2020, fl. 39 e Parecer Técnico nº 046/2020, fl. 55, sendo que a área total a indenizar corresponde à **1.871,58m² (mil oitocentos e setenta e um vírgula cinquenta e oito metros quadrados)**, conforme Parecer Técnico nº 041/2020 e tabela a seguir:**

QUADRO DE ÁREAS CHÁCARA 17	
TIPO DE ÁREA	ÁREA (m²)
Área Documental	9.020,00
ÁREA A DESAPROPRIAR	832,85
ÁREA DAS BENFEITORIAS A SER COMPENSADA	32,76
Área Remanescente	8.187,15

QUADRO DE ÁREAS LOTE 01	
TIPO DE ÁREA	ÁREA (m²)
Área Documental	2.317,08
ÁREA A DESAPROPRIAR	925,76
ÁREA DAS BENFEITORIAS A SER COMPENSADA	80,21
Área Remanescente	1.391,32

Cláusula Quarta: Os imóveis de que trata o presente Termo estão inseridos na relação de terrenos a serem desapropriados para fins de implantação de trecho do Corredor Leste-Oeste, entre a Rua L8 no Bairro Feliz, e a Avenida das Cerâmicas (Rodovia GO-403) no Jardim Califórnia, conforme projeto constante no edital de Concorrência Pública nº 005/2018 e seus anexos, conforme Decreto de Utilidade Pública nº 2281, de 19 de setembro de 2019.

Cláusula Quinta: Nos termos do Parecer nº 041/2020, emitido para o processo nº 80820381 (fls.64/68), e em conformidade com o Art.7º, §2º da Lei Municipal nº 8.761/2009, a indenização por desapropriação sobre a área desapropriada resultará no potencial a ser transferido (crédito de TDC) conforme as tabelas a seguir:

TDC	Relação de Transferência		
	Imóvel Dado	Área de Transferência acima do potencial máximo	Área de Transferência para substituição da OODC
	1,00m ²	5,00m ²	5,00m ²
TOTAL A INDENIZAR POR TDC			9.357,90m²

TABELA RESUMO INDENIZAÇÃO POR TDC					
IMÓVEL	TERRENO R\$/M²	BENFEIT. VALOR (R\$)	EQUIVALÊNCIA- M² BENF/TERRENO	ÁREA TERRENO A DESAPROPRIAR	ÁREA TOTAL (M²) INDENIZAR - TDC
CHÁCARA 17	R\$ 244,06	R\$ 7.995,74	32,76	832,85	865,61



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns

LOTE 01	R\$ 280,79	R\$ 22.521,90	80,21	925,76	1.005,97
TOTAIS			112,97	1.758,61	1.871,58

Cláusula Quinta: Fica autorizado o Município de Goiânia, após publicação do presente Termo no Diário Oficial do Município, a ocupar a área objeto da desapropriação parcial, assumindo a posse, o domínio e demais direitos, ficando, todavia, a salvo de quaisquer dívidas ou contestações futuras, tudo conforme a legislação vigente.

Cláusula Sexta: Observado o disposto na cláusula anterior, o SEGUNDO ACORDANTE se obriga, por si e seus sucessores, a assinar Escritura Pública de desapropriação ou quaisquer outros documentos, bem como tomar eventuais providências judiciais que se façam necessárias à transmissão da propriedade.

Cláusula Sétima: Fica autorizado o SEGUNDO ACORDANTE, caso queira, a retirar as benfeitorias úteis e voluptuárias, porventura existentes na área, até a data da desocupação da mesma.

Cláusula Oitava: Fica eleito o Foro do Município de Goiânia para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente Termo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiânia, 02 de julho de 2024.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

FLÁVIO MÁXIMO
Coordenador Executivo da UEP – PUAMA

DANDREA MICHELON BAIOCCHI

BRUNA MICHELON BAIOCCHI

EGMAR JOSÉ DE OLIVIERA

MARIO BAIOCCHI NETO

NEUSA MARIA MICHELON BAIOCCHI

Testemunhas:

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 – Térreo – Bloco E – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 35241073 / puama@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns**1^a

CPF/MF: _____

2^a

CPF/MF: _____

www.goiania.go.gov.br





TERMO DE ACORDO

Por este presente **TERMO DE ACORDO**, para efeito de indenização por desapropriação do imóvel que especifica, de acordo com o Decreto nº 5.034 de 10 de novembro de 2023, que declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação e conforme estabelece o art. 10, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, os infra-assinados, de um lado, na condição de **PRIMEIRO ACORDANTE**, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, na condição de COMPROMITENTE, entidade de Direito Público, sediado na Av. do Cerrado, Paço Municipal - Park Lozandes, portador do CNPJ sob nº 02.375.243.0001-30, neste ato representado pelo, **Sr. VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**, Matrícula funcional nº 517356, inscrito no CPF sob o nº 770.165.641-34, designado Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação pelo Decreto nº 2765, de 05 de maio de 2021, em conjunto com **SR. FLÁVIO MÁXIMO DE OLIVEIRA**, designado Coordenador Executivo do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns pelo Decreto nº 1104, de 04 de fevereiro de 2021, Matrícula funcional nº 235393, inscrito no CPF sob o nº 774.983.641-15, residentes e domiciliados em Goiânia-GO, e, do outro lado, na condição de **SEGUNDA ACORDANTE**, a empresa, **TUIUTI PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 45.792.770/0001-52, com sede na Avenida República do Líbano, nº 2048, Qd. E4, Lt. 29/59, Sala 07, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74.115-030, neste ato representada pelos seus sócios administradores Sr. EDUARDO RESENDE DE MORAIS, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nº 371.201 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 124.612.611-72, EDMAR REZENDE DE MORAIS, brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nº 571.546 DGPC/GO 2ª via, inscrito no CPF sob o nº 158.688.771-87 e WAGNER CABRAL brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da cédula de identidade nº 64.170 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 005.102.111-00 pactuam entre si as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Acordo é a concordância, para efeito de indenização, da utilização do mecanismo de negociação, denominado Transferência do Direito de Construir – TDC, nos termos da Lei Complementar nº 349/2022 c/c a Lei Municipal nº 10.848/2022, e Lei nº 9123/2011, aos proprietários dos imóveis, declarados de utilidade pública para fins de desapropriação conforme Decreto nº 5.034 de 10 de novembro de 2023, Chácara 01; Chácara 04-A; Chácara 05; Chácara 05-A; Chácara 06, situados na Avenida Tuiuti, no Bairro São Francisco, Capital, tudo em conformidade com o Parecer Técnico nº 026/2023 e 015/2024 ambos, do PUAMA, Parecer Jurídico 040/2024 CHEADV-SEPLANH, bem como toda a documentação acostada aos autos do processo administrativo SEI nº: 23.28.000000014-7.

CLÁUSULA SEGUNDA : A Transferência do Direito de Construir – TDC, definida no Plano Diretor de Goiânia instituído pela LC nº 349/2022, de 04/03/2022, associada à Lei nº 10.848, de 11/11/2022, autoriza a transferência da propriedade particular ao Poder Público



sem o pagamento em dinheiro aos proprietários do imóvel, objeto de desapropriação efetuada pelo Município de Goiânia, mediante doação formalizada por meio de Escritura Pública, em contrapartida ao direito de transferir o potencial construtivo, descrito e caracterizado na Cláusula Quinta, para outros imóveis observando às prescrições legais e o devido rito administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As áreas localizadas na Avenida Tuiuti, no Bairro São Francisco, nesta capital, objeto de desapropriação, em contrapartida à aplicação de TDC, serão desapropriadas parcialmente nos seguintes moldes: **CHÁCARA 01:** Área Total: 3.501,60m²; Área a Desapropriar: 692,63m²; Área Remanescente: 2.808,97m²; **CHÁCARA 04-A:** Área Total: 2.915,63m²; Área a Desapropriar: 1.836,24m²; Área Remanescente: 1.079,39m²; **LOTE 05:** Área Total: 1.859,81m²; Área a Desapropriar: 745,88m²; Área Remanescente: 1.113,93m²; **LOTE 05-A:** Área Total: 4.104,28m²; Área a Desapropriar: 1.557,95m²; Área Remanescente: 2.546,33m²; **CHÁCARA 06:** Área Total: 7.603,56m²; Área a Desapropriar: 2.626,71m²; Área Remanescente: 4.976,85m², conforme Parecer Técnico nº 015/2024, constante no processo sei nº 23.28.000000014-7, e Parecer nº 40/2024 da Chefia de Advocacia Setorial da SEPLANH, e conforme tabela a seguir:

	IMÓVEIS				
	CH 01	CH 04-A	LT 05	LT 05-A	CH 06
ÁREA DOCUMENTAL	3.501,60	2.915,63	1.859,81	4.104,28	7.603,56
A Desapropriar - Via Proposta - AOS	250,54	825,39	183,00	372,64	586,35
A Desapropriar - APP 30m	442,09	1.010,85	562,88	1.185,31	2.040,36
ÁREA A DESAPROPRIAR - ITENS	692,63	1.836,24	745,88	1.557,95	2.626,71
ÁREA TOTAL A DESAPROPRIAR	7.459,41				
ÁREA REMANESCENTE	2.808,97	1.079,39	1.113,93	2.546,33	4.976,85

CLÁUSULA QUARTA: Os imóveis de que trata o presente Termo estão inseridos na relação de terrenos a serem desapropriados para fins de implantação do Parque Linear Anicuns, integrante do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns, conforme Decreto de Utilidade Pública nº 5.034 de 10 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA: Nos termos do Parecer nº 015/2024, emitido para o processo nº 23.28.000000014-7, e em conformidade com o Art.251, §2º da Lei Complementar nº 349/2022, regulamentado pela Lei nº 10.848/2022, cumulado com artigo 11 da Lei nº 9123/2011, a indenização por desapropriação sobre a área desapropriada resultará no potencial a ser transferido (crédito de TDC) conforme a tabela a seguir:



Relação de Transferência				
TDC	Imóvel Doado	Área de Transferência acima do potencial máximo	Área de Transferência para substituição da OODC	
	1,00m ²	5,00m ²	5,00m ²	
TOTAL A INDENIZAR POR TDC			37.297,05 m²	

CLÁUSULA SEXTA: Fica autorizado o Município de Goiânia, após publicação do presente Termo no Diário Oficial do Município, a ocupar a área objeto da desapropriação, assumindo a posse, o domínio e demais direitos, ficando, todavia, a salvo de quaisquer dívidas ou contestações futuras, tudo conforme a legislação vigente..

CLÁUSULA SÉTIMA: Observado o disposto na cláusula anterior, o SEGUNDO ACORDANTE se obriga, por si e seus sucessores, a assinar Escritura Pública de desapropriação ou quaisquer outros documentos, bem como tomar eventuais providências judiciais que se façam necessárias à transmissão da propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Fica autorizado o SEGUNDO ACORDANTE, caso queira, a retirar as benfeitorias úteis e voluptuárias, porventura existentes na área, até a data da desocupação da mesma.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o Foro do Município de Goiânia para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três (03) vias de igual teor e forma.

Goiânia 31 de julho de 2024.



VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

FLÁVIO MÁXIMO
Coordenador Executivo da UEP – PUAMA

Representante legal
TUIUTI PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Testemunhas:

1^a _____ CPF nº _____

2^a _____ CPF nº _____

www.goiania.go.gov.br

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 721/2024

Autorizo a aquisição de coador de café e rodo para pia, através da Ata de Registro de Preços nº 38/2023.

Goiânia, 08 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar da Silva**,
Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, em
09/07/2024, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
4592289 e o código CRC **2743DD3B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.2.000000056-7

SEI Nº 4592289v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 393, 4 DE JULHO DE 2024

Reduz a concessão de Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas de servidora.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 1197, de 6 de abril de 2024, no art. 7º, incisos I e III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64, incisos I e III, da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 091, de 20 de junho de 2000, alterado pela Lei Complementar nº 253, de 11 de novembro de 2013, e a regulamentação pelo Decreto nº 1.600, de 1º de setembro de 2020; e

Considerando os termos do Despacho nº 3505/2024, da Gerência de Folha de Pagamento, desta Pasta, referente à Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas, resolve:

Art. 1º Reduzir a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas de 60 horas para 40 horas, da servidora Mercedes Hernandez Moraes Pureza, Matrícula nº 370800-01, conforme especificação do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Determinar que seja encaminhada cópia desta Portaria à Secretaria Municipal de Administração – Semad/Diretoria de Folha de Pagamento, para ciência e demais providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

MILLENE BALDY DE S. B. GIFFORD
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 1.197, de 6 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'Anna Braga Gifford, Secretária Municipal de Educação**, em 29/07/2024, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4574405** e o código CRC **84054DB6**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000032061-4

SEI Nº 4574405v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 393, 4 DE JULHO DE 2024

SERVIDORA	MATRÍCULA	A PARTIR DE	PROVIDÊNCIAS	LOTAÇÃO
Mercedes Hernandez Moraes Pureza	37080001	1º/10/2023	Reducir gratificação de 60h para 40h	Gerência de Inovação e Tecnologia Educacional

MILLENE BALDY DE S. B. GIFFORD
Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 1.197, de 6 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'Anna Braga Gifford, Secretária Municipal de Educação**, em 29/07/2024, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4574412** e o código CRC **064D6952**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000032061-4

SEI Nº 4574412v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2024

PROCESSO SEI nº: 24.24.000004507-4

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: CAFÉ COLISEU LTDA

SIGNATÁRIOS: MILLENE BALDY DE S. B. GIFFORD, Secretária Municipal de Educação e o Sr. TIAGO LOPES DA ENCARNAÇÃO, representante legal da Empresa CAFÉ COLISEU LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (café), para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2024.

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo sua eficácia ocorrer a partir de sua publicação no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo máximo de 10 dias úteis, nos termos do artigo 94, II da Lei 14.133/2021.

VALOR: O valor total do contrato é de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais).

Dotação Orçamentária nº: 2024.1750.12.361.0141.2017.33903000.101.526 - STN - 1500.1001

LOCAL E DATA: Goiânia, 22 de julho de 2024.

Goiânia, 23 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'Anna Braga Gifford**,
Secretaria Municipal de Educação, em 25/07/2024, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4695409** e o código
CRC **9BFAA7A4**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

ERRATA

Publique-se novamente o Extrato do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº **202202213**, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 8173, página 129, de 24/11/2023, por **ERRO MATERIAL** na data e número do contrato.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202202213

DATA: 07/03/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202213** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **07/03/2022 a 06/03/2023.**

VALOR: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ELISÂNGELA BRAGA FERREIRA ROMA**, CPF **796.061.721-04**.

PROCESSO N. 90159143.



Documento assinado eletronicamente por **Juciara Jorge de Albuquerque Silva, Profissional de Educação II**, em 24/06/2024, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnathan Oliveira De Sousa, Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, em 03/07/2024, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'Anna Braga Gifford, Secretaria Municipal de Educação**, em 16/07/2024, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4479442** e o código CRC **75E70CB9**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

ERRATA

Publique-se novamente o Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº **202201460**, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 8150, página 370, de 18/10/2023, por erro material no valor.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202201460 PRORROGAÇÃO

DATA: 14/02/2023.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202201460** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **14/02/2023 a 13/02/2024.**

VALOR: **R\$ 98.089,72 (Noventa e oito mil oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).**

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **VANIA DA SILVEIRA RODRIGUES HELENO**, CPF 823.428.571-87.

PROCESSO SEI N. 23.24.000002488-8.

Goiânia, 13 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Juciara Jorge de Albuquerque Silva, Profissional de Educação II**, em 13/06/2024, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/06/2024, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnathan Oliveira De Sousa, Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, em 03/07/2024, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'Anna Braga Gifford, Secretária Municipal de Educação**, em 16/07/2024, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4400796** e o código CRC **0FC550B1**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

ERRATA

Publique-se novamente o Extrato do Termo Aditivo de Acréscimo de Carga Horária do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº **202201820**, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 8158, página 125, de 31/10/2023, por **ERRO MATERIAL** na data da vigência contratual.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 202201820**

DATA: 07/03/2022.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de **30** horas do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202201820**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: 07/03/2022 a 06/03/2023.

VALOR: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JACQUELINE MARILU LUYO BELLIDO GONÇALVES**, CPF **709.522.131-68**.

PROCESSO N. 90167341.



Documento assinado eletronicamente por **Juciara Jorge de Albuquerque Silva, Profissional de Educação II**, em 21/06/2024, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnathan Oliveira De Sousa, Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, em 03/07/2024, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'Anna Braga Gifford, Secretaria Municipal de Educação**, em 16/07/2024, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4467777** e o código CRC **81E5B950**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE DECRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202201840**

DATA: 01/12/2023.

OBJETO: O decréscimo de carga horária de **10** horas ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201840**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME, a partir de **06/03/2024**.

VALOR: **R\$ 13.451,68 (Treze mil quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos).**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ENY GONÇALVES LEITE**, CPF n. **852.822.271-34**.

PROCESSO N. 90164953.



Documento assinado eletronicamente por **Juciara Jorge de Albuquerque Silva, Profissional de Educação II**, em 01/07/2024, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnathan Oliveira De Sousa, Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, em 03/07/2024, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'Anna Braga Gifford, Secretária Municipal de Educação**, em 16/07/2024, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4537757** e o código CRC **7D900196**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE DECRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202202085**

DATA: 01/12/2023.

OBJETO: O decréscimo de carga horária de **10** horas ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202085**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME, a partir de **01/12/2023**.

VALOR: **R\$ 4.483,89 (Quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos).**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e LAUDICEIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, CPF n. **824.890.091-68**.

PROCESSO N. 90167715.



Documento assinado eletronicamente por **Juciara Jorge de Albuquerque Silva, Profissional de Educação II**, em 24/06/2024, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnathan Oliveira De Sousa, Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, em 03/07/2024, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'Anna Braga Gifford, Secretária Municipal de Educação**, em 16/07/2024, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4484602** e o código CRC **4BD33AB4**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE DECRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202202734**

DATA: 01/12/2023.

OBJETO: O decréscimo de carga horária de **10** horas ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202734**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME, a partir de **01/12/2023**.

VALOR: **R\$ 6.878,09 (Seis mil oitocentos e setenta e oito reais e nove centavos).**

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **THAIS ROCHA BOTARO**, CPF n. **026.702.411-82**.

PROCESSO N. 90655531.



Documento assinado eletronicamente por **Juciara Jorge de Albuquerque Silva, Profissional de Educação II**, em 19/06/2024, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnathan Oliveira De Sousa, Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, em 03/07/2024, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'Anna Braga Gifford, Secretária Municipal de Educação**, em 16/07/2024, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4451636** e o código CRC **D4193500**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 92, 29 DE JULHO DE 2024

Designa servidores para as atribuições de Gestor e Gestor Substituto para o Termo de Fomento nº 063/2024, firmado entre a Secretaria Municipal dos Esportes e a **ASSOCIAÇÃO SEARA SERVINDO, EDUCANDO, ACOLHENDO, RESTAURANDO COM AMOR**, CNPJ Nº15.341.457/0001-37, referente ao processo SEI nº 24.26.000000338-4, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES, nomeado pelo Decreto nº 2.392, de 19 de junho de 2024, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e pelo Decreto Nº 180, de 14 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Secretaria, resolve:

Art.1º - Designar o servidor **Dálvaro Batista de Souza**, matrícula nº1375113-02, Analista em Cultura e Desporto, lotado na Secretaria Municipal dos Esportes, para desempenhar a função de Gestor e **Sérgio da Silva de Castro**, matrícula nº1532596-01, Analista em Cultura e Desporto, lotado na Secretaria Municipal dos Esportes, como Gestor Substituto, em situações de afastamentos legais temporários ou exoneração dos Gestores do Termo de Fomento resultante do Processo SEI Nº 24.26.000000338-4, firmado entre a Secretaria Municipal dos Esportes - SMESP e a **ASSOCIAÇÃO SEARA SERVINDO, EDUCANDO, ACOLHENDO, RESTAURANDO COM AMOR**, CNPJ Nº15.341.457/0001-37.

Art. 2º - As atribuições de Gestor e Gestor Substituto são enumerados na Lei Nº 13.019/2014 e no Decreto Nº 8.726/2016.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 29 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Fellipe Eduardo Faria Fonseca**,
Secretário Municipal dos Esportes, em 29/07/2024, às 16:19, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4738472** e o
código CRC **E5F6C9C2**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.26.000000338-4

SEI Nº 4738472v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 96, 30 DE JULHO DE 2024

Designa servidores para as atribuições de Gestor e Gestor Substituto para o Termo de Fomento nº 064/2024, firmado entre a Secretaria Municipal dos Esportes e a **FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KRAV MAGA E KAPAP**, CNPJ Nº18.691.087/0001-56, referente ao processo SEI nº 24.26.000000280-9, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES, nomeado pelo Decreto nº 2.392, de 19 de junho de 2024, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e pelo Decreto Nº 180, de 14 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Secretaria, resolve:

Art.1º - Designar o servidor **Guilherme Gomes de Oliveira**, matrícula nº1041851-01, Analista em Cultura e Desporto, lotado na Secretaria Municipal dos Esportes, para desempenhar a função de Gestor e **Jaqueleine Nascimento de Assis** matrícula nº1542168-01, Analista em Cultura e Desporto, lotado na Secretaria Municipal dos Esportes, como Gestora Substituta, em situações de afastamentos legais temporários ou exoneração dos Gestores do Termo de Fomento resultante do Processo SEI Nº 24.26.000000280-9, firmado entre a Secretaria Municipal dos Esportes - SMESP e a **FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KRAV MAGA E KAPAP**, CNPJ Nº18.691.087/0001-56.

Art. 2º - As atribuições de Gestor e Gestor Substituto são enumerados na Lei Nº 13.019/2014 e no Decreto Nº 8.726/2016.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 30 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Fellipe Eduardo Faria Fonseca**,
Secretário Municipal dos Esportes, em 30/07/2024, às 10:48, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4745371** e o
código CRC **BA852B20**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.26.000000280-9

SEI Nº 4745371v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 97, 30 DE JULHO DE 2024

Designa servidores para as atribuições de Gestor e Gestor Substituto para o Termo de Fomento nº 065/2024, firmado entre a Secretaria Municipal dos Esportes e a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS**, CNPJ Nº03.964.755/0001-02, referente ao processo SEI nº 24.26.000000299-0, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES, nomeado pelo Decreto nº 2.392, de 19 de junho de 2024, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e pelo Decreto Nº 180, de 14 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Secretaria, resolve:

Art.1º - Designar a servidora **Marcela Ucella Galdino**, matrícula nº1531468-01, Analista em Cultura e Desporto, lotada na Secretaria Municipal dos Esportes, para desempenhar a função de Gestora e **Isaac Alves Lustosa**, matrícula nº1530470-01, Analista em Cultura e Desporto, lotado na Secretaria Municipal dos Esportes, como Gestor Substituto, em situações de afastamentos legais temporários ou exoneração dos Gestores do Termo de Fomento resultante do Processo SEI Nº 24.26.000000299-0, firmado entre a Secretaria Municipal dos Esportes - SMESP e a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS**, CNPJ Nº03.964.755/0001-02.

Art. 2º - As atribuições de Gestor e Gestor Substituto são enumerados na Lei Nº 13.019/2014 e no Decreto Nº 8.726/2016.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 30 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Fellipe Eduardo Faria Fonseca**,
Secretário Municipal dos Esportes, em 30/07/2024, às 11:26, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4746311** e o
código CRC **884CBF0B**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.26.000000299-0

SEI Nº 4746311v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

TERMO DE FOMENTO Nº 063/2024

Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES** e a organização da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO SEARA SERVINDO, EDUCANDO, ACOLHENDO, RESTAURANDO COM AMOR**

O Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à rua T-53, nº55, Qd. G21, Lt 14, Setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150-310, inscrito no CNPJ/MF sob o nº40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente **SMESP**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. FELIPE EDUARDO FARIA FONSECA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº4603677, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº025.123.161-57, residente e domiciliado nesta Capital, e organização da sociedade civil (OSC), **ASSOCIAÇÃO SEARA SERVINDO, EDUCANDO, ACOLHENDO, RESTAURANDO COM AMOR**, associação privada, com sede na rua JDF-212, quadra 32, lote 46, setor Jardim Dom Fernando II, CEP 74.765-230, Goiânia, Goiás, inscrita no **CNPJ nº 15341457/0001-37**, aqui representada pelo seu presidente , GERALDO EMÍDIO BORGES JUNIOR, portador do CPF de nº 414.575.601-00, residente e domiciliado nesta Capital, Goiânia, Goiás, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo decorre do **Processo nº 24.26.000000338-4** e está fundamentado no artigo 29 da Lei nº13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a realização do projeto Esporte Vivo - esporte e inclusão social, por meio da transferência de recursos financeiros de emenda impositiva, da **SMESP** para a organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO SEARA SERVINDO, EDUCANDO, ACOLHENDO, RESTAURANDO COM AMOR**, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

2.2. Constará como anexo do Termo de Fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável, nos moldes do parágrafo único, artigo 42 da Lei nº13.019/2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo, caberá prerrogativa à **SMESP** para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESCISÃO

4.1. O Município de Goiânia, por intermédio da **SMESP**, compromete-se a efetuar pagamento de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mediante recursos da Emenda Impositiva de número 652 a serem transferidos à organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO SEARA SERVINDO, EDUCANDO, ACOLHENDO, RESTAURANDO COM AMOR**, sendo os gastos efetuados exclusivamente nas atividades do objeto do presente instrumento, cujo repasse deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento.

4.2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do TERMO DE FOMENTO, comprometem-se, os Parceiros, a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências conforme previsto no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os partícipes.

4.3. A **SMESP**, por meio de uma comissão criada para este fim, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.

4.4. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO SEARA SERVINDO, EDUCANDO, ACOLHENDO, RESTAURANDO COM AMOR**, em contrapartida, deverá promover a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia em matérias gráficas, “divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas as ações de parcerias celebradas com a administração pública” (art. 11, caput, Lei nº13.019/2014), contendo, no mínimo, o especificado nos incisos do parágrafo único do art. 11 da Lei nº13.019/14.

4.5. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO SEARA SERVINDO, EDUCANDO, ACOLHENDO, RESTAURANDO COM AMOR**, responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos do Plano de Trabalho.

4.6. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO SEARA SERVINDO, EDUCANDO, ACOLHENDO, RESTAURANDO COM AMOR**, compromete-se a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios ou **SMESP**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.

4.6.1. No exercício das ações de fiscalização, monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

I- designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

II- designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);

III- emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 60 do Decreto nº 8.726, de 2016);

IV- realizará visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 52 do Decreto nº 8.726, de 2016).

4.7. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO SEARA SERVINDO, EDUCANDO, ACOLHENDO, RESTAURANDO COM AMOR**, terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações, assim como pelos danos causados por seus funcionários, no exercício da presente parceria.

4.8. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO SEARA SERVINDO, EDUCANDO, ACOLHENDO, RESTAURANDO COM AMOR**, será obrigada a manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade em relação aos recursos recebidos.

4.9. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO SEARA SERVINDO, EDUCANDO, ACOLHENDO, RESTAURANDO COM AMOR**, será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.10. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO SEARA SERVINDO, EDUCANDO, ACOLHENDO, RESTAURANDO COM AMOR**, compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº13.019/2014 através de conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal conforme art. 42, IX da Lei nº13.019/14 e demais legislações correlatas.

4.11. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexecução contratual; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.

4.12. A Inexecução contratual dar-se-á das seguintes formas:

- por força maior (evento humano imprevisível e inevitável, como a greve e a grave perturbação da ordem) qualificada pelo caráter impeditivo absoluto para o cumprimento das obrigações contratadas;
- por caso fortuito, em que um evento da natureza imprevisível e inevitável, como o tufão, a pandemia, a inundação e o terremoto, o agravante do evento que constitui o caso fortuito é

impossibilidade total criada pelo fato da natureza que exime o contratado de cumprir suas obrigações caracterizadas pela sua imprevisibilidade, aliada a inevitabilidade de seus efeitos.

Parágrafo único. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, seguirá os moldes do artigo 62, I, II, parágrafo único da Lei nº13.019/2014.

4.13. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO SEARA SERVINDO, EDUCANDO, ACOLHENDO, RESTAURANDO COM AMOR**, responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.

4.14. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO SEARA SERVINDO, EDUCANDO, ACOLHENDO, RESTAURANDO COM AMOR**, compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

4.15. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO SEARA SERVINDO, EDUCANDO, ACOLHENDO, RESTAURANDO COM AMOR**, é regida por normas internas que prevejam, expressamente:

I - que é uma entidade sem fins lucrativos (art. 2º, inciso I, alínea "a", primeira parte, Lei nº 13.019/2014);

II - que não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva (art. 2º, inciso I, alínea "a", segunda parte, Lei nº 13.019/2014);

III - que seus são objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (art. 33, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);

IV - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, inciso III, da Lei nº 13.019/2014);

V - que possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, inciso IV, da , Lei nº 13.019/2014).

4.15.1. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO SEARA SERVINDO, EDUCANDO, ACOLHENDO, RESTAURANDO COM AMOR**, demonstra que os objetivos e finalidades institucionais são compatíveis com o objeto do presente Termo de Fomento (art. 35, inciso III, da Lei nº 13.019/2014).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

5.1. O prazo de vigência do presente Termo será da data de publicação do mesmo no Diário Oficial do Município a **31/07/2025**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública.

5.2. O valor do presente Termo é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

5.3. Os recursos do presente Termo estão previstos na dotação orçamentária compactada: 202472010113.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO SEARA SERVINDO, EDUCANDO, ACOLHENDO, RESTAURANDO COM AMOR**, terá o prazo de 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria para realizar a prestação de contas, de acordo com os arts. 63 e seguintes da Lei nº13.019/14, sendo as despesas autorizadas as que constarem no Plano de Trabalho e admitidas no art. 46 desta Lei.

6.2. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO SEARA SERVINDO, EDUCANDO, ACOLHENDO, RESTAURANDO COM AMOR**, deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com art. 42, inciso VII e IX da Lei Federal nº13.019/2014, sob pena de restituição do valor.

6.3. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme

pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas (art. 64, caput, da Lei nº13.019/2014).

6.4. A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento, nos termos do artigo 66, I e II, da Lei nº13.019/2014, dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho e dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA

7.1. A conta corrente deverá ser aberta nas instituições Banco do Brasil SA ou Caixa Econômica Federal e será de uso específico e exclusivo para movimentação dos recursos do objeto desta parceria, conforme art. 51, da Lei nº13.019/14, sendo isenta de tarifa bancária.

7.2. Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pela **SMESP**, serão depositados na conta corrente de nº **733.826.496-2**, operação **1388**, agência **2.281**, Caixa Econômica Federal, de titularidade da organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO SEARA SERVINDO, EDUCANDO, ACOLHENDO, RESTAURANDO COM AMOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo de Fomento está vinculado às disposições da Lei nº13.019/14 e do Decreto nº8.729/2016, assim como os atos emitidos no processo administrativo que lhe deu origem.

8.2. A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA poderá aplicar à organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO SEARA SERVINDO, EDUCANDO, ACOLHENDO, RESTAURANDO COM AMOR**, sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei nº13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC, onde se tem:

- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do contratado, sendo estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;
- Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Independente das sanções previstas no item 9.1, a OSC ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

9.3. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO SEARA SERVINDO, EDUCANDO, ACOLHENDO, RESTAURANDO COM AMOR**, compromete-se a cumprir integralmente os itens 4.15 e 4.15.1, conforme estipulado na Cláusula Quarta deste Termo de Fomento.

9.3.1. Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no item anterior, bem como em outras disposições deste Termo de Fomento, a organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO SEARA SERVINDO, EDUCANDO, ACOLHENDO, RESTAURANDO COM AMOR**, estará sujeita às sanções descritas no item 9.1 supra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o art. 35 §5º, da Lei nº13.019/14.

10.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, devendo ainda ser formalizada a promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o art. 35 §5º, da Lei nº13.019/14.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contratos do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de Goiânia, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos judiciais derivados da presente parceria.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, em data e hora da assinatura eletrônica.

Pela **SMESP**:

FELLIPE EDUARDO FARIA FONSECA
Secretário Municipal dos Esportes

Pela OSC **ASSOCIAÇÃO SEARA SERVINDO, EDUCANDO, ACOLHENDO, RESTAURANDO COM AMOR**:

GERALDO EMÍDIO BORGES JUNIOR
Presidente

Testemunha 01: Testemunha 02:

Goiânia, 29 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Fellipe Eduardo Faria Fonseca, Secretário Municipal dos Esportes**, em 30/07/2024, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4738492** e o código CRC **5CBA45B7**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal dos Esportes

Secretaria Geral

TERMO DE FOMENTO Nº 064/2024

Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES** e a organização da sociedade civil **FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KRAV MAGA E KAPAP**

O Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sítio à rua T-53, nº55, Qd. G21, Lt 14, Setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150-310, inscrito no CNPJ/MF sob o nº40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente **SMESP**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. FELLIPE EDUARDO FARIA FONSECA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº4603677, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº025.123.161-57, residente e domiciliado nesta Capital, e organização da sociedade civil (OSC), **FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KRAV MAGA E KAPAP**, associação privada, com sede na avenida c1, sala 2, quadra 41, lote 2, setor Jardim América, CEP 74265-010, Goiânia, Goiás, inscrita no **CNPJ nº 18.691.087/0001-56**, aqui representada pelo seu presidente, VERUILSON NOGUEIRA, portador do CPF de nº 565.466.021-72, residente e domiciliado nesta Capital, Goiânia, Goiás, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo decorre do **Processo nº 24.26.000000280-9** e está fundamentado no artigo 29 da Lei nº13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o custeio da participação em evento internacional, por meio da transferência de recursos financeiros de emenda impositiva, da **SMESP** para a organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KRAV MAGA E KAPAP**, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

2.2. Constará como anexo do Termo de Fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável, nos moldes do parágrafo único, artigo 42 da Lei nº13.019/2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo, caberá prerrogativa à **SMESP** para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESCISÃO

4.1. O Município de Goiânia, por intermédio da **SMESP**, compromete-se a efetuar pagamento de R\$ 70.000,00(setenta mil reais), mediante recursos da Emenda Impositiva de número 51 a serem transferidos à organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KRAV MAGA E KAPAP**, sendo os gastos efetuados exclusivamente nas atividades do objeto do presente instrumento, cujo repasse deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento.

4.2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do TERMO DE FOMENTO, comprometem-se, os Parceiros, a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências conforme previsto no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os partícipes.

4.3. A **SMESP**, por meio de uma comissão criada para este fim, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.

4.4. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KRAV MAGA E KAPAP**, em contrapartida, deverá promover a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia em matérias gráficas, “divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas as ações de parcerias celebradas com a administração pública” (art. 11, caput, Lei nº13.019/2014), contendo, no mínimo, o especificado nos incisos do parágrafo único do art. 11 da Lei nº13.019/14.

4.5. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KRAV MAGA E KAPAP**, responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos do Plano de Trabalho.

4.6. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KRAV MAGA E KAPAP**, compromete-se a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios ou **SMESP**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.

4.6.1. No exercício das ações de fiscalização, monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

I- designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

II- designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);

III- emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 60 do Decreto nº 8.726, de 2016);

IV- realizará visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 52 do Decreto nº 8.726, de 2016).

4.7. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KRAV MAGA E KAPAP**, terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações, assim como pelos danos causados por seus funcionários, no exercício da presente parceria.

4.8. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KRAV MAGA E KAPAP**, será obrigada a manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade em relação aos recursos recebidos.

4.9. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KRAV MAGA E KAPAP**, será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.10. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KRAV MAGA E KAPAP**, compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº13.019/2014 através de conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal conforme art. 42, IX da Lei nº13.019/14 e demais legislações correlatas.

4.11. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexecução contratual; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.

4.12. A Inexecução contratual dar-se-á das seguintes formas:

- por força maior (evento humano imprevisível e inevitável, como a greve e a grave perturbação da ordem) qualificada pelo caráter impeditivo absoluto para o cumprimento das obrigações contratadas;
- por caso fortuito, em que um evento da natureza imprevisível e inevitável, como o tufão, a pandemia, a inundação e o terremoto, o agravante do evento que constitui o caso fortuito é impossibilidade total criada pelo fato da natureza que exime o contratado de cumprir suas obrigações caracterizadas pela sua imprevisibilidade, aliada a inevitabilidade de seus efeitos.

Parágrafo único. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, seguirá os moldes do artigo 62, I, II, parágrafo único da Lei nº13.019/2014.

4.13. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KRAV MAGA E KAPAP**, responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.

4.14. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KRAV MAGA E KAPAP**, compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

4.15. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KRAV MAGA E KAPAP**, é regida por normas internas que prevejam, expressamente:

I - que é uma entidade sem fins lucrativos (art. 2º, inciso I, alínea “a”, primeira parte, Lei nº 13.019/2014);

II - que não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva (art. 2º, inciso I, alínea “a”, segunda parte, Lei nº 13.019/2014);

III - que seus são objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (art. 33, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);

IV - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da

Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, inciso III, da Lei nº 13.019/2014);

V - que possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014).

4.15.1. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KRAV MAGA E KAPAP**, demonstra que os objetivos e finalidades institucionais são compatíveis com o objeto do presente Termo de Fomento (art. 35, inciso III, da Lei nº 13.019/2014).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

5.1. O prazo de vigência do presente Termo será da data de publicação do mesmo no Diário Oficial do Município a **31/10/2024**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública.

5.2. O valor do presente Termo é de R\$70.000,00 (setenta mil reais).

5.3. Os recursos do presente Termo estão previstos na dotação orçamentária compactada: 202472010113.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KRAV MAGA E KAPAP**, terá o prazo de 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria para realizar a prestação de contas, de acordo com os arts. 63 e seguintes da Lei nº13.019/14, sendo as despesas autorizadas as que constarem no Plano de Trabalho e admitidas no art. 46 desta Lei.

6.2. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KRAV MAGA E KAPAP**, deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com art. 42, inciso VII e IX da Lei Federal nº13.019/2014, sob pena de restituição do valor.

6.3. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas (art. 64, caput, da Lei nº13.019/2014).

6.4. A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento, nos termos do artigo 66, I e II, da Lei nº13.019/2014, dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho e dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA

7.1. A conta corrente deverá ser aberta nas instituições Banco do Brasil SA ou Caixa Econômica Federal e será de uso específico e exclusivo para movimentação dos recursos do objeto desta parceria, conforme art. 51, da Lei nº13.019/14, sendo isenta de tarifa bancária.

7.2. Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pela **SMESP**, serão depositados na conta corrente de nº **4.548-7**, operação **003**, agência **1550**, Caixa Econômica Federal, de titularidade da organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KRAV MAGA E KAPAP**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo de Fomento está vinculado às disposições da Lei nº13.019/14 e do Decreto nº8.729/2016, assim como os atos emitidos no processo administrativo que lhe deu origem.

8.2. A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA poderá aplicar à organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KRAV MAGA E KAPAP**, sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei nº13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC, onde se tem:

- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecepto do contratado, sendo estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;
- Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Independente das sanções previstas no item 9.1, a OSC ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

9.3. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KRAV MAGA E KAPAP**, compromete-se a cumprir integralmente os itens 4.15 e 4.15.1, conforme estipulado na Cláusula Quarta deste Termo de Fomento.

9.3.1. Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no item anterior, bem como em outras disposições deste Termo de Fomento, a organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KRAV MAGA E KAPAP**, estará sujeita às sanções descritas no item 9.1 supra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o art. 35 §5º, da Lei nº13.019/14.

10.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, devendo ainda ser formalizada a promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o art. 35 §5º, da Lei nº13.019/14.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contratos do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de Goiânia, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos judiciais derivados da presente parceria.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, em data e hora da assinatura eletrônica.

Pela **SMESP**:

FELLIPE EDUARDO FARIA FONSECA
Secretário Municipal dos Esportes

Pela OSC **FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KRAV MAGA E KAPAP**:

VERUILSON NOGUEIRA
Presidente

Testemunha 01: Testemunha 02:

Goiânia, 30 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Fellipe Eduardo Faria Fonseca, Secretário Municipal dos Esportes**, em 30/07/2024, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4745392** e o código CRC **BDCB3DD7**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

TERMO DE FOMENTO Nº 065/2024

Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES** e a organização da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS**

O Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sítio à rua T-53, nº55, Qd. G21, Lt 14, Setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150-310, inscrito no CNPJ/MF sob o nº40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente **SMESP**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. FELIPE EDUARDO FARIA FONSECA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 4603677, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº025.123.161-57, residente e domiciliado nesta Capital, e organização da sociedade civil (OSC), **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS**, associação privada, com sede na rua S5, quadra S34, lote 24, sala 1, número 99, setor Bela Vista, CEP 74823-460, Goiânia, Goiás, inscrita no **CNPJ nº 03.964.755/0001-02**, aqui representada pelo seu presidente, MURILO ROBERTO BATALHA MACEDO, portador do CPF de nº 307.508.651-72, residente e domiciliado nesta Capital, Goiânia, Goiás, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo decorre do **Processo nº 24.26.000000299-0** e está fundamentado no artigo 29 da Lei nº13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a realização de 4 eventos esportivos e aquisição de materiais esportivos e permanentes para a ANSEF GOIÁS, por meio da transferência de recursos financeiros de emenda impositiva, da **SMESP** para a organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

2.2. Constará como anexo do Termo de Fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável, nos moldes do parágrafo único, artigo 42 da Lei nº13.019/2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo, caberá prerrogativa à **SMESP** para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESCISÃO

4.1. O Município de Goiânia, por intermédio da **SMESP**, compromete-se a efetuar pagamento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante recursos da Emenda Impositiva de número 142 a serem transferidos à organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS**, sendo os gastos efetuados exclusivamente nas atividades do objeto do presente instrumento, cujo repasse deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento.

4.2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do TERMO DE FOMENTO, comprometem-se, os Parceiros, a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências conforme previsto no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os partícipes.

4.3. A **SMESP**, por meio de uma comissão criada para este fim, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.

4.4. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS**, em contrapartida, deverá promover a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia em matérias gráficas, “divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações de parcerias celebradas com a administração pública” (art. 11, caput, Lei nº13.019/2014), contendo, no mínimo, o especificado nos incisos do parágrafo único do art. 11 da Lei nº13.019/14.

4.5. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS**, responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos do Plano de Trabalho.

4.6. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS**, compromete-se a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios ou **SMESP**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.

4.6.1. No exercício das ações de fiscalização, monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

- I- designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- II- designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- III- emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 60 do Decreto nº 8.726, de 2016);
- IV- realizará visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 52 do Decreto nº 8.726, de 2016).

4.7. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS**, terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações, assim como pelos danos causados por seus funcionários, no exercício da presente parceria.

4.8. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS**, será obrigada a manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade em relação aos recursos recebidos.

4.9. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS**, será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.10. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS**, compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº13.019/2014 através de conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal conforme art. 42, IX da Lei nº13.019/14 e demais legislações correlatas.

4.11. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexecução contratual; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.

4.12. A Inexecução contratual dar-se-á das seguintes formas:

- por força maior (evento humano imprevisível e inevitável, como a greve e a grave perturbação da ordem) qualificada pelo caráter impeditivo absoluto para o cumprimento das obrigações contratadas;
- por caso fortuito, em que um evento da natureza imprevisível e inevitável, como o tufão, a pandemia, a inundação e o terremoto, o agravante do evento que constitui o caso fortuito é impossibilidade total criada pelo fato da natureza que exime o contratado de cumprir suas obrigações caracterizadas pela sua imprevisibilidade, aliada a inevitabilidade de seus efeitos.

Parágrafo único. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, seguirá os moldes do artigo 62, I, II, parágrafo único da Lei nº13.019/2014.

4.13. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS**, responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.

4.14. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS**, compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

4.15. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS**, é regida por normas internas que prevejam, expressamente:

I - que é uma entidade sem fins lucrativos (art. 2º, inciso I, alínea “a”, primeira parte, Lei nº 13.019/2014);

II - que não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva (art. 2º, inciso I, alínea “a”, segunda parte, Lei nº 13.019/2014);

III - que seus são objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (art. 33, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);

IV - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, inciso III, da Lei nº 13.019/2014);

V - que possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, inciso IV, da , Lei nº 13.019/2014).

4.15.1. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS**, demonstra que os objetivos e finalidades institucionais são compatíveis com o objeto do presente Termo de Fomento (art. 35, inciso III, da Lei nº 13.019/2014).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

5.1. O prazo de vigência do presente Termo será da data de publicação do mesmo no Diário Oficial do Município a **31/12/2024**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública.

5.2. O valor do presente Termo é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

5.3. Os recursos do presente Termo estão previstos na dotação orçamentária compactada: 202472010113.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS**, terá o prazo de 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria para realizar a prestação de contas, de acordo com os arts. 63 e seguintes da Lei nº13.019/14, sendo as despesas autorizadas as que constarem no Plano de Trabalho e admitidas no art. 46 desta Lei.

6.2. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS**, deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com art. 42, inciso VII e IX da Lei Federal nº13.019/2014, sob pena de restituição do valor.

6.3. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas (art. 64, caput, da Lei nº13.019/2014).

6.4. A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento, nos termos do artigo 66, I e II, da Lei nº13.019/2014, dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho e dos seguintes

relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA

7.1. A conta corrente deverá ser aberta nas instituições Banco do Brasil SA ou Caixa Econômica Federal e será de uso específico e exclusivo para movimentação dos recursos do objeto desta parceria, conforme art. 51, da Lei nº13.019/14, sendo isenta de tarifa bancária.

7.2. Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pela **SMESP**, serão depositados na conta corrente de nº **7.143-9**, operação **003**, agência **0012**, **Caixa Econômica Federal**, de titularidade da organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo de Fomento está vinculado às disposições da Lei nº13.019/14 e do Decreto nº8.729/2016, assim como os atos emitidos no processo administrativo que lhe deu origem.

8.2. A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA poderá aplicar à organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS**, sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei nº13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC, onde se tem:

- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do contratado, sendo estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;
- Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Independente das sanções previstas no item 9.1, a OSC ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

9.3. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS**, compromete-se a cumprir integralmente os itens 4.15 e 4.15.1, conforme estipulado na Cláusula Quarta deste Termo de Fomento.

9.3.1. Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no item anterior, bem como em outras disposições deste Termo de Fomento, a organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS**, estará sujeita às sanções descritas no item 9.1 supra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o art. 35 §5º, da Lei nº13.019/14.

10.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, devendo ainda ser formalizada a

promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o art. 35 §5º, da Lei nº13.019/14.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contratos do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de Goiânia, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos judiciais derivados da presente parceria.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, em data e hora da assinatura eletrônica.

Pela **SMESP**:

FELLIPE EDUARDO FARIA FONSECA
Secretário Municipal dos Esportes

Pela OSC **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS**:

MURILO ROBERTO BATALHA MACEDO
Presidente

Testemunha 01: Testemunha 02:

Goiânia, 30 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Fellipe Eduardo Faria Fonseca, Secretário Municipal dos Esportes**, em 30/07/2024, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4746325** e o código CRC **C889822D**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal Nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento.

Disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, para celebração de Termo de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público. Tal modalidade se configura em uma disputa, e para que ocorra é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 29, que, os termos de fomento que envolvam recursos decorrentes de emenda o chamamento não será realizado.

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."

Diante do exposto, como SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES declaro que o Processo SEI 24.26.000000299-0 se enquadra no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que envolve Emenda Parlamentar Impositiva, dessarte não necessário o chamamento público para o repasse de cota da Secretaria Municipal dos Esportes - SMESP para a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS**, CNPJ Nº03.964.755/0001-02.

A Associação Nacional dos Servidores da Polícia Federal em Goiás pretende firmar parceria para difundir o esporte de maneira eficiente, demonstrando os benefícios da prática esportiva na vida das pessoas, com ênfase a todas as categorias. Os eventos e materiais representam impacto significativo na vida dos praticantes, visando a inclusão social e oportunidades de desenvolvimento esportivo.

Conforme Lei Complementar Municipal nº335/2021, artigo 50, a Secretaria Municipal dos Esportes compete a execução das políticas de esportes, bem como a promoção e o cumprimento dos princípios e preceitos da legislação desportiva, a implementação e apoio às

atividades desportivas. A parceria com a Associação Nacional dos Servidores da Polícia Federal em Goiás incentiva, amplia e promove a prática esportiva no município, atendendo ao princípio do interesse público.

Conforme o art. 1º do Estatuto ([4565064](#)), a Associação Nacional dos Servidores da Polícia Federal em Goiás é uma associação, de duração indeterminada, sem fins lucrativos.

De acordo com art. 2º do Estatuto, a entidade apresenta como entre outras finalidades: “participar dos jogos de integração dos servidores da Polícia Federal, na forma de seu regulamento”.

Além disso, em seu artigo 3º, do Estatuto, consta entre os deveres a manutenção para destinar “verba em seu orçamento para a sede recreativa dos Servidores da Polícia Federal”.

Portanto, verificou-se que os objetivos da parceira são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, inclusive que serão estendidas ao público em geral e não somente os associados.

A proposta consiste na realização de 04 (quatro) eventos esportivos, ligados ao futebol Society, futsal, caminhada, ciclismo, jogos de mesa e de tabuleiro.

Além disso, referida proposta abarca a aquisição de materiais esportivos e permanentes para a Associação, a fim de manutenção dos objetos para a prática esportiva.

A Associação Nacional dos Servidores da Polícia Federal em Goiás visa fomentar o desenvolvimento e difusão do esporte aos praticantes das modalidades supramencionadas, beneficiando um total de cerca de 650 (seiscentos e cinquenta) pessoas, sendo 428 (quatrocentos e vinte e oito) associados, e aproximadamente 200 (duzentos) convidados a partir dos 07 (sete) anos de idade.

Os eventos e os materiais serão utilizados da seguinte forma: Torneio de Futsal da ANSEF/GO; Passeio Ciclístico e Caminhada da Independência; Torneio de Jogos de Tabuleiro e Mesa da ANSEF/GO; e Torneio Society da Segurança Pública.

Pelo cronograma apresentado, constatou-se que há viabilidade da execução do objeto no que tange ao mérito, uma vez que está alinhado aos pressupostos da Secretaria Municipal dos Esportes e envolve a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, a fim de implementar a Política Pública. Nos termos da Lei nº 13.019/14, se tratando de parceria proposta por uma Organização da Sociedade Civil com transferência de recursos, a adoção do Termo de Fomento como modalidade de parceria está em conformidade com a legislação vigente.

Conforme dispõe o artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº335/2021, compete à Secretaria Municipal dos Esportes a execução das políticas de esportes, bem como a promoção e o cumprimento dos princípios e preceitos da legislação desportiva, a implementação e apoio às atividades desportivas.

Neste mesmo sentido, os Arts. 4º e 18 do Decreto Nº 180/2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal dos Esportes, prescrevem:

Art. 4º A Secretaria Municipal dos Esportes – SMESP, tem por finalidade administrar, coordenar, gerir, incentivar, promover, o esporte e o paradesporto formal e informal e suas áreas afins, procurando desta maneira viabilizar amplo desenvolvimento das manifestações esportivas e eventos no município de maneira que o mesmo possa vir a ter representatividade em competições municipais,

estaduais, nacionais e internacionais, como também promover o esporte enquanto agente da promoção da qualidade de vida:

II - promover articulação com órgãos federais e estaduais e outros organismos possíveis públicos ou privados para cumprimento de programas e ações governamentais pertinentes ao esporte e ao paradesporto e apoio às iniciativas locais e regionais;

Art. 18. Compete à Diretoria de Esportes, unidade integrante da estrutura da Superintendência de Desporto, e ao seu titular:

V - estabelecer parcerias com órgãos afins, inclusive ligas, federações e empresas, de forma a incentivar e ampliar a prática desportiva junto à população.

Importante considerar que, por ser um preceito constitucional, o acesso ao esporte e ao lazer constitui um direito do cidadão, cuja garantia de efetivação repousa no protagonismo do poder público frente à demanda estabelecida pela carta magna brasileira. Desse modo, cabe ao Estado garantir a efetivação de uma política consciente e participativa quanto ao esporte e ao lazer.

A parceria com a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS**, CNPJ Nº03.964.755/0001-02, incentiva e promove a prática esportiva no município, desta forma conclui-se que a proposta analisada atende ao princípio do interesse público.

Publique-se.

Goiânia, 30 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Fellipe Eduardo Faria Fonseca**,
Secretário Municipal dos Esportes, em 30/07/2024, às 11:25, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
4746303 e o código CRC **A877EF3D**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal Nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento.

Disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, para celebração de Termo de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público. Tal modalidade se configura em uma disputa, e para que ocorra é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 29, que, os termos de fomento que envolvam recursos decorrentes de emenda o chamamento não será realizado.

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."

Diante do exposto, como SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES declaro que o Processo SEI 24.26.000000338-4 se enquadra no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que envolve Emenda Parlamentar Impositiva, dessarte não necessário o chamamento público para o repasse de cota da Secretaria Municipal dos Esportes - SMESP para a ASSOCIAÇÃO SEARA SERVINDO, EDUCANDO, ACOLHENDO, RESTAURANDO COM AMOR, CNPJ Nº15.341.457/0001-37.

Em relação à identidade e à reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria prevista na Lei nº13.019/2014, destaca-se que a ASSOCIAÇÃO SEARA Servindo, Educando, Acolhendo, Restaurando com Amor, pretende firmar parceria para estimular e promover a prática esportiva (jûdô) como ferramenta de superação das vulnerabilidades e diferenças sociais, melhorando o condicionamento físico, emocional, o desempenho escolar, a saúde e as relações sociais, ampliando sempre a capacidade de atendimento, buscando assiduidade e gerando transformação da realidade.

Conforme Lei Complementar Municipal nº335/2021, art. 50, à Secretaria Municipal dos Esportes compete a execução das políticas de esportes, bem como a promoção e o cumprimento dos princípios e preceitos da legislação desportiva, a implementação e apoio às atividades desportivas. A parceria com a ASSOCIAÇÃO SEARA Servindo, Educando, Acolhendo, Restaurando com Amor incentiva, amplia e promove a prática esportiva no município, atendendo ao princípio do interesse público.

Conforme o art. 1º do Estatuto (4159694), a ASSOCIAÇÃO SEARA Servindo, Educando, Acolhendo, Restaurando com Amor é uma entidade filantrópica, de caráter educacional, cultural, assistencial e de saúde, sem fins lucrativos e tem duração por tempo indeterminado.

De acordo com art. 2º inciso II do Estatuto, a entidade apresenta como finalidade: "promover campeonatos, torneios, feiras, encontros, exposições e demonstrações, divulgando e despertando o interesse pela cultura e esporte."

Verificou-se que os objetivos da parceira são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

A proposta consiste no desenvolvimento de aulas/atividades regulares da modalidade de Jûdô de forma gratuita para crianças e adolescentes de 06 a 16 anos em situação de vulnerabilidade social.

A ASSOCIAÇÃO SEARA Servindo, Educando, Acolhendo, Restaurando com Amor visa fomentar o desenvolvimento e difusão do esporte aos praticantes da modalidade para demonstrar à população a possibilidade de

proporcionar uma melhor qualidade de vida e saúde por meio do esporte.

Constatou-se que há viabilidade da execução do objeto no que tange ao mérito, uma vez que está alinhado aos pressupostos da Secretaria Municipal dos Esportes e envolve a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, a fim de implementar a Política Pública.

Conforme dispõe o artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº335/2021, compete à Secretaria Municipal dos Esportes a execução das políticas de esportes, bem como a promoção e o cumprimento dos princípios e preceitos da legislação desportiva, a implementação e apoio às atividades desportivas.

Neste mesmo sentido, os Arts. 4º e 18 do Decreto Nº 180/2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal dos Esportes, prescrevem:

Art. 4º A Secretaria Municipal dos Esportes – SMESP, tem por finalidade administrar, coordenar, gerir, incentivar, promover, o esporte e o paradesporto formal e informal e suas áreas afins, procurando desta maneira viabilizar amplo desenvolvimento das manifestações esportivas e eventos no município de maneira que o mesmo possa vir a ter representatividade em competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais, como também promover o esporte enquanto agente da promoção da qualidade de vida:

II - promover articulação com órgãos federais e estaduais e outros organismos possíveis públicos ou privados para cumprimento de programas e ações governamentais pertinentes ao esporte e ao paradesporto e apoio às iniciativas locais e regionais;

Art. 18. Compete à Diretoria de Esportes, unidade integrante da estrutura da Superintendência de Desporto, e ao seu titular:

V - estabelecer parcerias com órgãos afins, inclusive ligas, federações e empresas, de forma a incentivar e ampliar a prática desportiva junto à população.

Importante considerar que, por ser um preceito constitucional, o acesso ao esporte e ao lazer constitui um direito do cidadão, cuja garantia de efetivação repousa no protagonismo do poder público frente à demanda estabelecida pela carta magna brasileira. Desse modo, cabe ao Estado garantir a efetivação de uma política consciente e participativa quanto ao esporte e ao lazer.

A parceria com a **ASSOCIAÇÃO SEARA SERVINDO, EDUCANDO, ACOLHENDO E RESTAURANDO COM AMOR**, CNPJ Nº15.341.457/0001-37, incentiva e promove a prática esportiva no município, desta forma conclui-se que a proposta analisada atende ao princípio do interesse público.

Publique-se.

Goiânia, 29 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Fellipe Eduardo Faria Fonseca, Secretário Municipal dos Esportes**, em 29/07/2024, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4738461** e o código CRC **E0D497B6**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal Nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento.

Disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, para celebração de Termo de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público. Tal modalidade se configura em uma disputa, e para que ocorra é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 29, que, os termos de fomento que envolvam recursos decorrentes de emenda o chamamento não será realizado.

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."

Diante do exposto, como SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES declaro que o Processo SEI 24.26.000000280-9 se enquadra no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que envolve Emenda Parlamentar Impositiva, dessarte não necessário o chamamento público para o repasse de cota da Secretaria Municipal dos Esportes - SMESP para a **FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KRAV MAGA E KAPAP**, CNPJ Nº18.691.087/0001-56.

Em relação à identidade e à reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria prevista na Lei nº13.019/2014, destaca-se que a Federação Brasileira de Krav Magá e Kapap pretende firmar parceria para promover a atualização de técnicas de treinamento na modalidade bem como desenvolver os métodos de ensino que abranjam todas as faixas etárias e assim ampliar a gama de pessoas beneficiadas através de projetos da Federação no município de Goiânia, inclusive em parceria com o poder público.

Conforme Lei Complementar Municipal nº335/2021, artigo 50, a Secretaria Municipal dos Esportes compete a execução das políticas de esportes, bem como a promoção e

o cumprimento dos princípios e preceitos da legislação desportiva, a implementação e apoio às atividades desportivas. A parceria com a Federação mundial de artes marciais dos policiais federais, civis e militares esporte cultura e medicina esportiva incentiva, amplia e promove a prática esportiva no município, atendendo ao princípio do interesse público.

Conforme o art. 1º do Estatuto ([4701535](#)), a A Federação Brasileira de Krav Magá e Kapap é uma entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, cujo objeto são de formação desportiva, educacional e de treinamento tático constituída por professores e instrutores de Krav Magá e Kapap com objetivos comuns.

De acordo com art. 1º do Estatuto, a entidade tem por finalidade principal congregar todos os praticantes e simpatizantes de Krav Magá e Kapap em todo o território nacional, também ampliando suas atividades ao âmbito internacional.

Verificou-se que os objetivos da parceira são voltados ao apoio a projeto de intercambio técnico e esportivo para a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

A proposta consiste no apoio para participação de equipe de 6 membros da Federação Brasileira de Krav Magá e Kapap no Seminário Aberto Kapap Krav Maga, um dos maiores eventos de Krav Magá do mundo, entre os dias 17 e 23 de outubro de 2024, na Guatemala.

A Federação Brasileira de Krav Magá e Kapap visa representar a cidade de Goiânia em um evento internacional de Krav Magá e Kapap no intuito de ampliar os conhecimentos para fomentar o desenvolvimento e difusão das modalidades.

Constatou-se que há viabilidade da execução do objeto no que tange ao mérito, uma vez que está alinhado aos pressupostos da Secretaria Municipal dos Esportes e envolve a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, a fim de implementar a Política Pública. Nos termos da Lei nº 13.019/14, se tratando de parceria proposta por uma Organização da Sociedade Civil com transferência de recursos, a adoção do Termo de Fomento como modalidade de parceria está em conformidade com a legislação vigente.

Conforme dispõe o artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº335/2021, compete à Secretaria Municipal dos Esportes a execução das políticas de esportes, bem como a promoção e o cumprimento dos princípios e preceitos da legislação desportiva, a implementação e apoio às atividades desportivas.

Neste mesmo sentido, os Arts. 4º e 18 do Decreto Nº 180/2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal dos Esportes, prescrevem:

Art. 4º A Secretaria Municipal dos Esportes – SMESP, tem por finalidade administrar, coordenar, gerir, incentivar, promover, o esporte e o paradesporto formal e informal e suas áreas afins, procurando desta maneira viabilizar amplo desenvolvimento das manifestações esportivas e eventos no município de maneira que o mesmo possa vir a ter representatividade em competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais, como também promover o esporte enquanto agente da promoção da qualidade de vida:

II - promover articulação com órgãos federais e estaduais e outros organismos possíveis públicos ou privados

para cumprimento de programas e ações governamentais pertinentes ao esporte e ao paradesporto e apoio às iniciativas locais e regionais;

Art. 18. Compete à Diretoria de Esportes, unidade integrante da estrutura da Superintendência de Desporto, e ao seu titular:

V - estabelecer parcerias com órgãos afins, inclusive ligas, federações e empresas, de forma a incentivar e ampliar a prática desportiva junto à população.

Importante considerar que, por ser um preceito constitucional, o acesso ao esporte e ao lazer constitui um direito do cidadão, cuja garantia de efetivação repousa no protagonismo do poder público frente à demanda estabelecida pela carta magna brasileira. Desse modo, cabe ao Estado garantir a efetivação de uma política consciente e participativa quanto ao esporte e ao lazer.

A parceria com a **FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KRAV MAGA E KAPAP**, CNPJ N°18.691.087/0001-56, incentiva e promove a prática esportiva no município, desta forma conclui-se que a proposta analisada atende ao princípio do interesse público.

Publique-se.

Goiânia, 30 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Fellipe Eduardo Faria Fonseca, Secretário Municipal dos Esportes**, em 30/07/2024, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4745340** e o código CRC **849D20D4**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

AUTORIZAÇÃO

Acato o inteiro teor do Parecer Nº 075/2024 expedido pela Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, no qual manifesta-se pela legalidade do repasse financeiro no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) à **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS**, CNPJ Nº**03.964.755/0001-02**, cujo o objeto é a Realização de 4 eventos esportivos e aquisição de materiais esportivos e permanentes para a ANSEF GOIÁS, e AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO entre as partes.

Goiânia, 30 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Fellipe Eduardo Faria Fonseca, Secretário Municipal dos Esportes**, em 30/07/2024, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4746307** e o código CRC **97CAF7F3**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.26.000000299-0

SEI Nº 4746307v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

AUTORIZAÇÃO

Acato o inteiro teor do Parecer Nº 078/2024 expedido pela Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, no qual manifesta-se pela legalidade do repasse financeiro no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à **ASSOCIAÇÃO SEARA SERVINDO, EDUCANDO, ACOLHENDO, RESTAURANDO COM AMOR**, CNPJ Nº15.341.457/0001-37, cujo o objeto é a realização do PROJETO ESPORTE VIVO – ESPORTE E INCLUSÃO SOCIAL, e AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO entre as partes.

Goiânia, 29 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Fellipe Eduardo Faria Fonseca, Secretário Municipal dos Esportes**, em 29/07/2024, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4738466** e o código CRC **86053A57**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.26.000000338-4

SEI Nº 4738466v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

AUTORIZAÇÃO

Acato o inteiro teor do Parecer Nº 079/2024 expedido pela Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, no qual manifesta-se pela legalidade do repasse financeiro no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) à **FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KRAV MAGA E KAPAP**, CNPJ Nº18.691.087/0001-56, cujo o objeto é a participação em Evento Internacional, e AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO entre as partes.

Goiânia, 30 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Fellipe Eduardo Faria Fonseca, Secretário Municipal dos Esportes**, em 30/07/2024, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4745354** e o código CRC **D4B67C75**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.26.000000280-9

SEI Nº 4745354v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 230, DE 02 DE JULHO, DE 2024

Altera a Portaria nº 145, de 08 de abril de 2024, que designa como Gestor e Fiscais dos contratos de prestação de serviços médicos, no âmbito das unidades de saúde do município, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III, e 67, da Lei 8.666/93, e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº6.748, de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando a Portaria nº 538, 1º/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654, de 08/10/2021, que delega poderes à Chefia de Gabinete, da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a Portaria nº 145, de 08 de abril de 2024, publicada no D.O.M. nº 8266, de 09/04/2024, que designa como Gestor e Fiscais dos contratos de prestação de serviços médicos, no âmbito das unidades de saúde do município, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, os servidores que se especificam;

Considerando o Processo SEI nº 23.29.000047634-3, que tem por objeto o Edital de Chamamento Público nº 001/2024, de credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de serviços médicos na rede de atenção à saúde, para de forma complementar atender os usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Goiânia junto a Rede Municipal de Saúde;

Considerando a recente alteração na Gestão máxima da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia em atendimento à determinação exarada no Processo nº 15463/2024 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando a necessária desmobilização, conforme TERMO DE SUSPENSÃO dos Contratos oriundos do Edital de Chamamento nº 01/2024, referente ao Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Serviços Médicos, publicado na Edição nº 8.332, de 15/07/2024, do Diário Oficial do Município;

Considerando que o Contrato nº 125/2024, celebrado com a empresa Mensura a Serviços de Apoio à Saúde Ltda fora assinado na data de 02 de abril de 2024 e publicado na Edição nº 8266, de 09 de abril de 2024, ou seja anterior ao Termo de Suspensão dos contratos oriundos do Edital de Chamamento nº 01/2024;

Considerando a necessidade de atestar os serviços prestados pela empresa Mensura a Serviços de Apoio à Saúde Ltda durante o período que prestou os serviços de forma regular.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **alterados os Art. 1º e 2º da Portaria nº 145**, de 08 de abril de 2024, publicada na Edição nº 8266, de 09 de abril de 2024, do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Designar como **Gestora** dos Contratos especificados no Art. 2º, a servidora **CYNARA MATHIAS COSTA**, matrícula nº **458805**, CPF nº **591.403.211-34**, ocupante do cargo de Superintendente de Gestão de Redes de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar como **Fiscais** dos contratos abaixo especificados, os servidores **JANAYNNA RODRIGUES PEREIRA**, matrícula nº **1476041**, CPF nº **735.260.881-87**, ocupante do cargo: Diretora de Atenção Secundária e Urgência e Emergência, **GABRIEL HENRIQUE RODRIGUES LEONARDO**, matrícula nº **1906447-01**, CPF nº **046.848.631-31**, ocupante do cargo: Diretor de Atenção Primária e Promoção da Saúde, **LOURENA FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **895091**, CPF nº **905.388.541-20**, ocupante do cargo: Gerente de Procedimentos de Média Complexidade, **SALVADOR ABRANTES NETO**, matrícula nº **649910-05**, CPF nº **001.677.951-71**, ocupante do cargo: Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para acompanharem e fiscalizarem as despesas decorrentes dos processos abaixo."

Nº	CONTRATADOS	CONTRATOS Nº	CNPJ
1	RPC E ASSOCIADOS SERVICOS DE SAUDE LTDA	113/2024	20.755.503/0001-84
2	H2 TECNOLOGIA E SERVIÇOS MEDICOS LTDA	114/2024	04.189.941/0001-76
3	SEMPRE VIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA	115/2024	10.015.441/0001-10
4	GESTÃO DO CUIDADO SERVIÇOS DE SAÚDE	116/2024	47.434.926/0001-59
5	SÓLIDA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	117/2024	31.003.654/0001-00
6	INTEGRALIDADE MÉDICA LTDA	118/2024	25.254.114/0001-99
7	DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA	119/2024	13.560.881/0001-47
8	MENSURA SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA.	125/2024	47.442.001/0001-50

Art. 2º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do processo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As *decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Quesede Ayres Henrique, Secretário Municipal de Saúde**, em 01/08/2024, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4549665** e o código CRC **7E245AB4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTRARIA Nº 253, 24 DE JULHO DE 2024

Designa Gestor e Fiscal do processo SEI nº23.29.000004525-3, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o Processo SEI nº23.29.000004525-3, Aquisição de Uniformes para atender à necessidade do Serviço Móvel de Urgência da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, por Sistema de Registro de Preços.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTORA** a servidora **JANAYNNA RODRIGUES PEREIRA**, matrícula nº 1476041, CPF nº 735.260.881-87, ocupante do cargo: Diretora de Atenção Secundária e Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde. decorrente do Processo SEI nº23.29.000004525-3, Aquisição de Uniformes para atender à necessidade do Serviço Móvel de Urgência da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, por Sistema de Registro de Preços.

Art. 2º Designar como **FISCAL** do referido processo, o servidor **JOSE CLEODARK BELO**, matrícula nº 1001213, CPF nº 814.951.701-44, ocupante do cargo: Coordenador Administrativo do Serviço Móvel de Urgência (SAMU), da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência das representantes designadas deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Geraldo de Almeida Mello, Chefe de Gabinete**, em 30/07/2024, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4710909** e o código CRC **C957E8D7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000027346-4

SEI Nº 4710909v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTRARIA Nº 254, 25 DE JULHO DE 2024

Altera a Portaria nº 190, de 21 de junho de 2023, que designa como Gestor e Fiscal do Contrato nº 1564/2022, referente ao Processo nº. 89685346, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial e engenharia, os servidores a que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município n.º 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

Considerando o Contrato nº 1564/2022 celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Consórcio Gouveia - Habil, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial e engenharia, para prestação de serviços contínuos e sob demanda nos sistemas, equipamentos, mobiliário e instalações prediais (instalações civis, elétricas e mecânicas) nas Unidades da Secretaria de Saúde, conforme Processo n.º 89685346.

Considerando a Portaria nº 190, de 21 de junho de 2023, publicada na Edição nº 8076 de 29/06/2023-Suplemento do Diário Oficial do Município de Goiânia;

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 2º da Portaria nº 190, de 21 de junho de 2023, publicada na Edição nº 8076 de 29/06/2023-Suplemento do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, na condição de Fiscais do Contrato, os servidores **Rayone Peres Azevedo**, matrícula nº **800724**,

CPF nº 027.494.661-05, ocupante do cargo: Diretor de Infraestrutura e Logística, Função: Diretor, lotado na Diretoria de Infraestrutura e Logística, da Secretaria Municipal de Saúde, **Luiz César de Moraes Pinto, matrícula nº 1576518, CPF: 04987858150**, ocupante do cargo: Gerente de Infraestrutura e Manutenção, Função: Gerente, lotado na Gerência de Infraestrutura e Manutenção, da Secretaria Municipal de Saúde”

Art. 2º - Mantém-se inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 343, de 15 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Geraldo de Almeida Mello, Chefe de Gabinete**, em 30/07/2024, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4719630** e o código CRC **21D6A037**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000028548-9

SEI Nº 4719630v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 255, 25 DE JULHO DE 2024

Altera a Portaria nº 188 de 21 de junho de 2023, que designa Gestor e Fiscal do Contrato nº 423/2022, cujo objeto é a execução de construção modular com painéis, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Processo nº 89795028, entre a Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa TCI Projetos e Construções Eireli, para execução de construção modular com painéis tipo poliisosianurato (PIR) e isotelha termoacustica poliisocianurato (PIR) em estrutura metálica e serviços diversos, com fornecimento de equipamentos, peças, materiais, insumos e mão-de-obra.

Considerando a Portaria nº 188, 21 de junho de 2023, publicada na Edição Nº 8076, de 29 de junho de 2023-Suplemento do Diário Oficial do Município de Goiânia;

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 2º Portaria nº 188, 21 de junho de 2023, publicada na Edição Nº 8076, de 29 de junho de 2023-Suplemento do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, na condição de Fiscais do Contrato, os servidores **Rayone Peres Azevedo, matrícula nº 800724, CPF nº 027.494.661-05**, ocupante do cargo: Diretor de Infraestrutura e Logística, Função: Diretor, lotado na Diretoria de Infraestrutura e Logística, da Secretaria Municipal de Saúde **Luiz César de Moraes Pinto, matrícula nº 1576518, CPF: 04987858150**, ocupante do cargo:

Gerente de Infraestrutura e Manutenção, Função: Gerente, lotado na Gerência de Infraestrutura e Manutenção, da Secretaria Municipal de Saúde"

Art. 2º - Mantém-se inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 188, de 21 de junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Geraldo de Almeida Mello, Chefe de Gabinete**, em 30/07/2024, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4719719** e o código CRC **9F8E1BD2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000028548-9

SEI Nº 4719719v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 3375/2023/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o item 14.2.2 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 079/2019 SRP - SAÚDE.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.847.837/0001-10**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 22.29.000022659-7;

Considerando o Parecer nº 3565/2020 (0660566, fls. 55 a 67), da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 7437/2020/GS (0660566, fls. 68) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando o Parecer nº 0013/2021 (0660566, fls. 83 a 91) da Procuradoria Geral do Município e o Despacho nº 651/2021 (0660566, fls. 99) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.847.837/0001-10**, **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 3.225,41** (três mil e duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos), correspondentes a **2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 3º, inciso II e artigo 15, § 4º, do Decreto nº 2271/2019 e item 14.2.2 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 079/2019 SRP - SAÚDE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Quesede Ayres Henrique**,
Secretário Municipal de Saúde, em 30/07/2024, às 15:05, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
2571942 e o código CRC **CCEC74A3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000022659-7

SEI Nº 2571942v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 2421/2024/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 4.562/2023, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o item 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 032/2021 SRP - SAÚDE.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 34.729.047/0001-02**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 22.29.000013998-8;

Considerando o Parecer nº 1119/2023 (1974010), da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 2200/2023 (1993300) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 34.729.047/0001-02** **PENA DE MULTA**, no valor total de R\$ 67.365,90 (sessenta e sete mil e trezentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), correspondentes a **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 3, inciso II do Decreto nº 2.271/2019 e no item 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 032/2021 SRP - SAÚDE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Quesede Ayres Henrique**,
Secretário Municipal de Saúde, em 30/07/2024, às 15:05, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
4373751 e o código CRC **EEFDE11E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000013998-8

SEI Nº 4373751v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO N.º 2441/2024/SMS. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 4.562/2023, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o item 7.1.2 do Contrato de Credenciamento nº 552/2020.

Considerando a comprovação de inexecução contratual por parte da técnica de enfermagem credenciada MARIA CRISTINA DA SILVA, CPF nº 841.381.301-87, conforme consta nos autos do processo SEI nº 22.29.000017269-1;

Considerando o Parecer nº 2168/2023 (3108235), da Advocacia Setorial, opinando pela aplicação da pena de MULTA e acatado pelo Despacho nº 4594/2023 (3140002) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando o contratado pratica uma infração administrativa, compete a Administração Pública apurar a falta mediante procedimento específico obedecido os princípios da ampla defesa e contraditório;

RESOLVE: aplicar a sanção administrativa de pena de **MULTA, no valor total de R\$ 535,25 (quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato nº 552/2020**, à credenciada **MARIA CRISTINA DA SILVA, CPF nº 841.381.301-87**, conforme previsto no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 3, inciso II do Decreto nº 2.271/2019 e no item 7.1.2 do Contrato de Credenciamento nº 552/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Quesede Ayres Henrique**,
Secretário Municipal de Saúde, em 30/07/2024, às 15:05, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
4388767 e o código CRC **911ACF4E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000017269-1

SEI Nº 4388767v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO N.º2703/2024/GS. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 4.562/2023, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o item 8.2.2 do Contrato de Credenciamento nº 061/2022.

Considerando a comprovação de inexecução contratual por parte da técnica de enfermagem credenciada **ALICE DOS SANTOS ALCANTARA, CPF nº 701.189.231-10**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 22.29.000008533-0;

Considerando o Parecer nº 2011/2023 (2928536), da Advocacia Setorial, opinando pela aplicação da pena de MULTA e acatado pelo Despacho nº 4223/2023 (2939932) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando o contratado pratica uma infração administrativa, compete a Administração Pública apurar a falta mediante procedimento específico obedecido os princípios da ampla defesa e contraditório;

RESOLVE: aplicar a sanção administrativa de pena de **MULTA, no valor total de R\$ 173,32 (cento e setenta e três reais e trinta e dois centavos)**, correspondentes a **20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida**, à credenciada **ALICE DOS SANTOS ALCANTARA, CPF nº 701.189.231-10**, conforme previsto no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e no item 8.2.2 do Contrato de Credenciamento nº 061/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Quesede Ayres Henrique**,
Secretário Municipal de Saúde, em 30/07/2024, às 15:04, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
4523475 e o código CRC **38D64897**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000008533-0

SEI Nº 4523475v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Saúde

Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2024**Processo SEI: 24.29.000013499-5****CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** FABRICA DOS SONHOS MOVEIS CORPORATIVOS LTDA.**FUNDAMENTO:** O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

- a) Os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 124/2023 -CPL/ARSER;
- b) Os termos da proposta firmada pela CONTRATADA constante do Processo Administrativo nº 6700.112759/2022;
- c) As disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;
- d) Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de MOBILIÁRIO para a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme especificações técnicas constantes do processo administrativo SEI nº 24.29.000013499-5 e Termo de Adesão Nº 619/2023.**DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência durante o período de 25 de julho de 2024 a 24 de julho de 2025.**DO PREÇO:** O valor total do contrato é de **R\$ 4.613.794,80 (Quatro milhões e seiscentos e treze mil e setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).****DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** A despesa prevista nesta avença, objeto deste Contrato, correrá por conta dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município, do corrente exercício, 2024.2150.10.302.0094.2782.44905200.107.**DATA DA ASSINATURA:** 25 de julho de 2024.

Quesede Ayres Henrique
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Quesede Ayres Henrique, Secretário Municipal de Saúde**, em 25/07/2024, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4721615** e o código CRC **E759BB08**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO Nº 144 / 2024 – DISTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: O presente termo tem como objeto a rescisão do contrato de credenciamento de prestação de serviço de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** do DISTRATADO (A) com a DISTRATANTE. Conforme listagem abaixo:

Processo	Nº Contrato	Nome	CPF	Data do Distrato	Data da Assinatura
24.29.000017575-6	562/2019	LAZARA RODRIGUES DA SILVA	589.600.661-68	01/06/2024	17/07/2024

Quesede Ayres Henrique

Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Quesede Ayres Henrique, Secretário Municipal de Saúde**, em 29/07/2024, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4723699** e o código CRC **BD38EC00**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000017575-6

SEI Nº 4723699v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 180/2024

Processo SEI: 24.29.000016707-9

CONVENENTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONVENIADA: Hospital Santa Lúcia LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o pagamento da parcela complementar decorrente da assistência financeira da União ao Município de Goiânia destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA**, conforme Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 por meio do Fundo Municipal de Saúde.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à **UNIDADE DE REFERÊNCIA** com valor estimado de **R\$ 627.000,00 (seiscientos e vinte e sete mil reais)**, sendo repassados em parcelas mensais.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência a partir da data de sua assinatura até **31/12/2024**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **2024.2150.10.302.0094.2782.33903900.107**

DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2024

Quesede Ayres Henrique

Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Quesede Ayres Henrique, Secretário Municipal de Saúde**, em 29/07/2024, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4734499** e o código CRC **28D73D70**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas
Chefia da Advocacia Setorial

PORTARIA Nº 78, 30 DE JULHO DE 2024

Portaria que prevê a substituição da Comissão de Monitoramento e avaliação do Termo de Fomento de nº 18/2023, firmado entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SMDHPA e a Federação Nacional de Comunidades Terapêuticas Católicas - FNCTC.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS**, Maria Aparecida Garcêz Henrique, nomeada pelo Decreto nº 1.643, de 27/04/2022, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista disposto no artigo 55 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 305 de 19 de janeiro de 2021 e, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas - SMDHPA, considerando o Processo SEI nº 23.19.000001510-2.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o disposto na Portaria nº 158/2023, a fim de instituir nova Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de avaliar e monitorar a parceria realizada pelo Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS - SMDHPA** e a **FEDERAÇÃO NACIONAL DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS CATÓLICAS - FNCTC**, mediante o **Termo de Fomento 18/2023**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:

- I – Sara Ferreira Moraes, Diretora Administrativa, Matrícula nº 1298380-02
- II - Cláudio Fleuri Calvacante, Gerente de Planejamento, Matrícula nº 292214-06
- III – Rafaela Gonzaga Lorenzo, Assistente Administrativo, Matrícula nº 1085700-09

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, 30 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **João Garcia de Almeida Neto, Chefe da Advocacia Setorial**, em 30/07/2024, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Garcez Henrique, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**, em 30/07/2024, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4748342** e o código CRC **3DA6E47A**.

Rua 4, n.º 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.19.000001510-2

SEI Nº 4748342v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas
Chefia da Advocacia Setorial

PORTARIA Nº 79, 30 DE JULHO DE 2024

Portaria que prevê a substituição da Comissão de Monitoramento e avaliação do Termo de Fomento de nº 15/2023, firmado entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SMDHPA e o Núcleo de Arte e Inclusão do Autista.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS**, Maria Aparecida Garcêz Henrique, nomeada pelo Decreto nº 1.643, de 27/04/2022, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista disposto no artigo 55 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 305 de 19 de janeiro de 2021 e, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas - SMDHPA, considerando o Processo SEI nº 23.19.000000320-1.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o disposto na Portaria nº 132/2023, a fim de instituir nova Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de avaliar e monitorar a parceria realizada pelo Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS - SMDHPA** e a e o **NÚCLEO DE ARTE E INCLUSÃO DO AUTISTA**, mediante o Termo de Fomento 15/2023, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014..

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:

- I – Sara Ferreira Moraes, Diretora Administrativa, Matrícula nº 1298380-02
- II - Cláudio Fleuri Calvacante, Gerente de Planejamento, Matrícula nº 292214-06
- III – Rafaela Gonzaga Lorenzo, Assistente Administrativo, Matrícula nº 1085700-09

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, 30 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **João Garcia de Almeida Neto, Chefe da Advocacia Setorial**, em 30/07/2024, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Garcez Henrique, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**, em 30/07/2024, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4748875** e o código CRC **EFF2FB9F**.

Rua 4, n.º 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.19.000000320-1

SEI Nº 4748875v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
Gabinete da Secretaria

DESPACHO AUTORIZATIVO Nº 124/2024

Considerando a presunção de legitimidade e veracidade das informações e documentos anexados aos autos, SEI nº 24.11.000000308-0, **AUTORIZO NA FORMA DA LEI**, a aquisição através da Ata de Registro de Preços Nº 37/2023, referente ao Pregão Eletrônico Nº 016/2023 - SRP, para a contratação da Empresa **SARAIVA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.818.333/0001-10, para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, no valor total de R\$ 991,80 (novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos), com finalidade de atender as demandas da para a Casa Abrigo Sempre Viva, estrutura integrante da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres SMPM, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Gabinete da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, aos 26 dias do mês de julho de 2024.

KÁTIA HYODO E SILVA

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres



Documento assinado eletronicamente por **Kátia Hyodo e Silva**,
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, em 26/07/2024, às
16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
4729095 e o código CRC **367016DF**.

Rua 8, nº 558, Edifício Small Tower -
- Bairro Setor Oeste
CEP 74115-100 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1146, DE 31 DE JULHO DE 2024**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

– GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto nº 304, de 19 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 114 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 634/2024 da Advocacia Setorial do GOIANIAPREV, bem como o contido nos autos do processo SEI Nº 24.20.000000589-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a servidora **PATRICIA ETERNA SALERMO SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível III, Referência “J”, matrícula nº 196037-01, inscrita no CPF sob o n.º xxx.798.071-xx, admitida em 02/04/1992, lotada no GOIANIAPREV, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre **02/04/2017 a 01/06/2024**, para ser usufruída no **período de 04 (quatro) de setembro de 2024 a 02 (dois) de dezembro de 2024**.

Publique-se. Registre-se.

Anote-se. Dê-se ciência.

Goiânia, 31 de julho de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**,
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 31/07/2024, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4753939** e o código CRC **BA0148E1**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1147, DE 31 DE JULHO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, e nos termos dos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 24.20.000002036-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **LENI ALVES DE LIMA MIRANDA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.140.661-xx, viúva do ex-servidor **JOSE ALCANTARA DE MIRANDA**, matrícula nº 77674-01, inscrito no CPF sob o nº xxx.399.321-xx, aposentado no cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas, Classe A06, Nível "I".

Parágrafo Único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.620,24** (um mil seiscentos e vinte reais e vinte e quatro centavos) e **Adicional por tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 810,12** (oitocentos e dez reais e doze centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia - FUNPREV (CNPJ Nº 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 04 (quatro) de maio de 2024.**

Goiânia, 31 de julho de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 31/07/2024, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4754023** e o código CRC **7D84638A**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 1148, DE 31 DE JULHO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, e nos termos dos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 24.20.000002559-7,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **ANTONIO CARDOSO DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº xxx.031.431-xx, viúvo da ex-servidora **IVANY DIAS CARDOSO**, matrícula nº 35947-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.718.821-xx, aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível “O”.

Parágrafo Único. A pensão de que trata este artigo será de **R\$ 9.171,72 (nove mil, cento e setenta e um reais e setenta e dois centavos)** mensais, que corresponde ao limite máximo de Benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, calculado sobre o **Vencimento: R\$ 5.425,33** (cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos); **Quinquênios (05): R\$ 2.712,66** (dois mil, setecentos e doze reais e sessenta e seis centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.627,60** (um mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia - FUNPREV (CNPJ Nº 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservá-los, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 (três) de junho de 2024**.

Goiânia, 31 de julho de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 31/07/2024, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4754488** e o código CRC **723CD7A7**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1149, DE 31 DE JULHO DE 2024**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

– GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Art. 2º, § 1º. da Instrução Normativa CGM nº 02, de 06/02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI nº 24.20.000001029-8,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor Administrativo de Contrato o servidor **PAULO ROBERTO CARRION DE SOUSA**, matrícula nº **724114**, e como Fiscal de Contrato a servidora **FERNANDA MARTINS DOS SANTOS**, matrícula nº **448915**, para, respectivamente, acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO Nº 032/2024**, firmado entre o GOIANIAPREV (Contratante) e a empresa **PARAMITA TECNOLOGIA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**. (Contratada), CNPJ: 07.931.931/0001-52, tendo como objeto a contratação de serviços de fornecimento de ferramenta de análises e consultas online de fundos de investimento e outros ativos financeiros, para atender as necessidades do Instituto por um período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e seus aditivos.

Publique-se. Cumpra-se.

Goiânia, 31 de julho de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 31/07/2024, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4755417** e o código CRC **F6C44EBC**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Diretoria Administrativa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024

Contrato: 032/2024.

Processo: 24.20.000001029-8/SEI.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia-GOIANIAPREV.

Contratada: Paramita Tecnologia Consultoria Financeira Ltda., CNPJ nº 07.931.931/0001-52.

Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de ferramenta de análises e consultas online de fundos de investimento e outros ativos financeiros, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia-GOIANIAPREV.

Fundamento: Esta contratação direta decorre do **Processo nº 24.20.000001029-8/SEI**, fundamentado em Dispensa de Licitação, na forma do disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preço: O valor total do contrato é de R\$ 17.580,00 (dezessete mil, quinhentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: 2024.5101.04.122.0028.2451.33903900.177.540.

Vigência: Conforme Termo de Referência, o prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia.

Data da assinatura: 25 de julho de 2024.

Signatários:

Carolina Alves Luiz Pereira – Presidente do GOIANIAPREV

Gyorgy Varga / Maxim Wengert – Representantes da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fernandes Uchoa, Chefe de Gabinete**, em 30/07/2024, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4746984** e o código CRC **336EA1CB**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência de Regulação de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024

PROCESSO SEI Nº 24.23.000000096-0

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA – AR

CONTRATADA: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas em todo território brasileiro, para auxiliar a Agência de Regulação de Goiânia - AR, por um período de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Esta contratação direta decorre do Processo SEI nº 24.23.000000096-0, fundamentado em Inexigibilidade de Licitação, na forma do disposto no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o contido no Parecer Jurídico Nº 9/2024, da Chefia de Advocacia Setorial da AR (4105772) e no PARECER N. 2339/2024 – PGM/PEAA, da Procuradoria Geral do Município (4617600).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2024.6801.04.122.0028.2451.33904000.106

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2024.

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS

PRESIDENTE

Goiânia, 30 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais, Presidente da Agência de Regulação de Goiânia**, em 30/07/2024, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4752387** e o código CRC **1D5ACE09**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco C, 2º andar - 3524-3091
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 135, 30 DE JULHO DE 2024

Autoriza servidores a empreenderem viagem ao Rio de Janeiro, para participação do Workshop de Transformação DTI, e no Salão do Turismo.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 69, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica autorizada a viagem dos servidores abaixo relacionados para o Rio de Janeiro cujas finalidades constam no Plano de Viagem.

Nome:	Fabrício Ramalho da Costa
CPF:	006.070.041-69
Nº matrícula:	959707
Cargo/Função:	Analista em Cultura e Deportos

Nome:	Renato Araújo Isaac
CPF:	003.174.001-42
Nº matrícula:	960713-01
Cargo/Função:	Analista em Cultura e Deportos

Nome:	José Eduardo dos Santos
CPF:	532.819.851-49
Nº matrícula:	1034227-01
Cargo/Função:	Analista em Cultura e Deportos

Art. 2º – Fica definido o Plano de Viagem a seguir:

Destino:	Rio de Janeiro
Período:	04/08/2024 a 11/08/2024
04/08/2024	Deslocamento de Goiânia/GO para Rio de Janeiro
05/08/2024 a 07/08/2024	Participação no Workshop de Apoio à Transformação em DTI
08/08/2024 a 11/08/2024	Participação no Salão de Turismo
11/08/2024	Deslocamento do Rio de Janeiro para Goiânia
Cronograma e atividades:	Processo SEI Nº 24.15.000001094-8 4743355 4743360

Art. 2º – Fica definido o Plano de Viagem a seguir:

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Alvino Guimarães, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 30/07/2024, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4745565** e o código CRC **3C0BE8DF**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 136, 30 DE JULHO DE 2024

Cessa Portaria anterior e designa como Gestor e Fiscal do Contrato, referente ao Processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, Art. 117, da Lei Federal Nº 14.133/21, artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

RESOLVE:

Art.1º - Cessar os efeitos da **Portaria Nº 136/2024 de 09 de julho de 2024**, publicada na **Edição Nº 8330, de 11 de julho de 2024** do **Diário Oficial do Município**.

Art.2º - Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o Contrato Nº 020/2023, celebrado entre MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a Empresa INGÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de alimentos e produtos destinados à alimentação animal (rações, suplementos e outros) para composição da dieta e manejo nutricional dos animais do plantel do Parque Zoológico de Goiânia, conforme condições estabelecidas em Edital e anexos do Pregão Eletrônico Nº 032/2022 - Sistema de Registro de Preços, Processo SEI 23.15.000000056-4, em atendimento a Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL.

Art.3º - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato:

GESTORA: JAMILE FREITAS QUEIROZ FRANÇA, matrícula nº 2035573, lotada na Supervisão Geral do Parque Zoológico, da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL; e

FISCAL: HELIO MARTINS DA MATA, matrícula Nº 1440713, lotado na Gerência de Apoio Administrativo da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL.

Art.4º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art.5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 30 de julho de 2024.

DANILO ALVINO GUIMARÃES
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Alvino Guimarães, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 30/07/2024, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4746970** e o código CRC **100DA973**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.15.000001097-2

SEI Nº 4746970v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 137, 30 DE JULHO DE 2024

Delega competências ao servidor que menciona para acompanhamento e demais atos de gestão no âmbito da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 59, da Lei Complementar Nº 335, de 1º de janeiro 2021, bem como o disposto no Art.114, da Lei Complementar Nº 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no processo relacionado.

RESOLVE:

Art.1º - Fica delegado o ocupante do cargo de chefia de gabinete, servidora, **Beatriz Albuquerque de Moraes**, CPF Nº **017.425.161-06**, Matrícula Funcional Nº **203622901**, em seu âmbito de atuação, a competência, vedada a subdelegação, para acompanhamento e demais atos de gestão que venham a ser considerados necessários pelo Presidente da Agência, sem prejuízo das atribuições de seu cargo, a prática dos seguintes atos:

I - assinar termo de compromisso de estágio, bem como de rescisão, renovação e/ou aditivo;

II - conceder férias, nos termos da legislação;

III - assinar PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário);

IV - homologar as convocações prévias realizadas pela chefia imediata, autorizada pela unidade básica, para prestação de serviços fora da jornada de trabalho, com consequente aquisição de crédito para formação de banco de horas, assim como assinar documentos relacionados ao controle de frequência dos servidores e empregados públicos da AGETUL;

V - assinar as frequências dos servidores lotados na AGETUL;

VI - prestar informações funcionais e financeiras;

VII - expedir atos administrativos de efeitos internos que disponham sobre a organização de recursos materiais e de gestão de pessoal no âmbito da AGETUL;

VIII - assinar despachos de encaminhamento a outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, de processos que versam sobre auxílio funeral, auxílio saúde, auxílio doença, averbação por tempo de serviço, pagamento de diferenças salariais, horário especial, aposentadoria e pensão, observada a legislação aplicável;

IX - assinar despachos e encaminhamentos de processos, ofícios e circulares;

X - autorizar requisições de despesas ou solicitações de serviços ou aquisições;

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se, e cumpra-se.

DANILO ALVINO GUIMARÃES
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Alvino Guimarães, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 30/07/2024, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4747030** e o código CRC **75D1A373**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.15.000001087-5

SEI Nº 4747030v1

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Diretoria Administrativa

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 043/2020**

1 – CONTRATANTES	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL e a empresa ELÉTRICA FERRAGISTA OPÇÃO LTDA.
2 - PROCESSO Nº:	24.15.000000816-1.
3 - FUNDAMENTO:	Decorre do Processo SEI nº 24.15.000000816-1, fundamentado no subitem 3.1.1., da Cláusula Terceira, do Contrato nº 043/2020, bem como no Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
4 - OBJETO:	Prorrogação de prazo do Contrato nº 043/2020, por mais 12 (doze) meses.
5 - LOCAL E DATA:	Goiânia, na data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Alvino Guimarães, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 31/07/2024, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4753219** e o código CRC **CCCE804D**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 105, 30 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **DELINA CONCEIÇÃO LEITE**, matrícula: **884898-01**, servidora estatária, sob regime Estatário, exerce o cargo de Agente de Serviços Operacionais (grau VII), lotada na Diretoria de Áreas Verdes e Unidades de Conservação, Parque Bernardo Elis, o gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de **12/02/2018 a 11/02/2023**, com o período de gozo de **31/07/2024 a 28/10/2024**, devendo retornar ao trabalho no dia **29/10/2024**, conforme Parecer Jurídico nº 79/2024 da Chefia de Advocacia Setorial desta pasta, emitido nos autos do processo SEI nº 24.17.000003141-9.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 30 dias do mês de julho de 2024.

NADIM NEME NETO

Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Nadim Neme Neto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 31/07/2024, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4751912** e o código CRC **89AAD053**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Secretaria Geral
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.17.000005030-8

O Município de Goiânia, por meio da Agência Municipal o Meio Ambiente de Goiânia, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que esta Agência pretende realizar a aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI), com as seguintes especificações:

Data da sessão: 05/08/2024

Link: .gov.br/co/pras/pt-br

Horário da Fase de Lances: 10h às 16h

TEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS
01	100	unid.	Avental em raspa de couro sem emendas, sem mangas, com ajustes no pescoço e nas costas, 1.20x0,60 para operador de motosserra. Apresentar o Número do Certificado de Aprovação (C.A.) dentro do prazo de validade.
02	02	unid.	Blusa de segurança e proteção, confeccionado em nylon resinado, manga longa, com camadas de fibras internas de proteção em poliéster, proteção nos ombros e membros superiores, com zíper frontal, fita refletiva, indicado para operadores de motosserra e roçadeiras que necessita de proteção anticorte. Apresentar o Número do Certificado de Aprovação (C.A.) dentro do prazo de validade
03	592	par	Botina (calçado ocupacional), cano baixo, confeccionada em couro vaqueta hidrofugada, curtida ao cromo, fechamento elástico nas laterais, palmilha interna removível em látex com tecido algodão antifungos, solado em poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal, resistente a óleos combustíveis e com absorção de energia na área do salto, na cor preta, sem bico de aço, Apresentar o Número do Certificado de Aprovação (C.A.) dentro do prazo de validade nº37 - 05 nº38 - 30 nº39 - 80 nº 40 - 150 nº41 - 150 nº42 - 150 nº43 - 20 nº44 - 05 nº45 - 02
04	02	unid.	Calça de Segurança para Operador de Motosserra; Calça de Segurança modelo com elástico e cordão para ajuste, confeccionada em poliéster, com camadas de fibras internas de alta tenacidade e proteção em poliéster posicionadas no ângulo em torno da perna do usuário, desde a cintura ao tornozelo, forro interno em poliéster e algodão para proteção de pernas e pés. Apresentar o Número do Certificado de Aprovação (C.A.) dentro do prazo de validade
05	02	unid.	Cinto de segurança tipo paraquedista 5 pontos de engate, confeccionado em fita de poliéster de 45mm, com suspensório regulável e equipado com peitoral frontal de tecido, cujo ajuste é através de duas argolas com três

			fivelas de pressão sem pino, confeccionado de aço estampado, sendo duas utilizadas para ajuste do cadarço nas pernas e uma utilizada para ajuste na cintura e três meia-argolas em D confeccionadas de aço forjado, sendo duas fixadas nas laterais do cadarço da cintura e uma fixada nas costas, na altura dos ombros, a fixação das meias argolas é feita com costura reforçada com reforço de chapa metálica e rebite de cobre. Apresentar o Número do Certificado de Aprovação (C.A.) dentro do prazo de validade
06	800	par	Luva de Segurança em látex com forro em algodão flocado, antialérgica, palma antiderrapante, punho com virola, comprimento de 30. Apresentar o Número do Certificado de Aprovação (C.A.) dentro do prazo de validade Tamanho M – 300 Tamanho G – 500
07	02	par	Luva de Segurança Motosserrista, mão de gato, confeccionada em algodão/raspa, palma em raspa, reforço em raspa entre os dedos polegar e indicador, resistente a temperatura, reforço no dorso da mão, fechamento em velcro para trabalhos com motosserra e necessitam de proteção anticorte. Apresentar o Número do Certificado de Aprovação (C.A.) dentro do prazo de validade
08	500	par	Luva de Segurança de algodão, tricotada, tatex, preta, com pigmentos em PVC antiderrapante na palma e dedos, punho tricotado em elástico com acabamento em overloque, Apresentar o Número do Certificado de Aprovação (C.A.) dentro do prazo de validade
09	200	par	Luva de segurança confeccionada com vaqueta total, com formato de cinco dedos (forma L), com reforço na palma, reforço de costura entre o polegar e o indicador e entre os dedos anelares elástico para ajuste no dorso, acabamento com viés, costura com linha de nylon. Punho curto tamanho de 6 cm a 7cm. Modelo Petroleiro. Apresentar o Número do Certificado de Aprovação (C.A.) dentro do prazo de validade
10	02	unid.	Mosquetão Aço Pera - Mosquetão em aço de alta resistência feito em aço carbono, no formato pera, com trava de abertura e fechamento rosqueado, deslocamento automático na subida e na descida; com grande abertura 25mm, tripla trava. TR45KN Apresentar o Número do Certificado de Aprovação (C.A.) dentro do prazo de validade
11	100	unid.	Óculos de proteção Leopardo Cinza; Óculos de Segurança contra raios UVA e UVB constituído de Armação e visor de policarbonato altamente resistente, suas hastes são do tipo espátula, lente cinza, anti risco. Apresentar o Número do Certificado de Aprovação (C.A.) dentro do prazo de validade
12	150	par	Perneira de segurança de Bidim, com três talas em PVC e fechamento total em velcro 50mm, confeccionado couro sintético de 4mm, forrada internamente, fechamento por costura de solda eletrônica para proteger o peito do pé, comprimento na frente entre 40 a 45 cm e comprimento atrás de 25 a 30 cm. Apresentar o Número do Certificado de Aprovação (C.A.) dentro do prazo de validade.
13	50	unid.	Protetor Auricular Concha, tipo abafador, constituído por duas conchas em plástico, apresentado almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em plástico rígido que mantém as firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas, atenuação mínima 21db, pela norma NRRsf, as espumas aceitam substituição, lavável, Apresentar o Número do Certificado de Aprovação (C.A.) dentro do prazo de validade
14	02	unid.	Talabarte duplo Y com absorvedor fita elástica "Y" de Segurança; O Talabarte em Y, deverá possuir fita de poliéster (elástica) com 43mm de largura, dois conectores classe A (ancoragem) com abertura de 55mm, um conector Zig-Zag de alta resistência, 01 mosquetões de 17mm e 02 mosquetões de 55mm Deverá ser aprovado pelo MTE e INMETRO.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

O fornecedor interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência. O proponente assume o compromisso de fornecer os bens conforme características especificadas no TR, bem como de prestar os serviços e fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas, à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

PUBLIQUE-SE.

NADIM NEME NETO

Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente

Goiânia, 30 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Nadim Neme Neto**,
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente, em 31/07/2024,
às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
4752836 e o código CRC **82F4C4CF**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.17.000005030-8

SEI Nº 4752836v1

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 092/2020 - AJU****Processo n.º 0017068/2023****CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e PRO LIFE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.018.009/001-30.

DATA: Goiânia, 16 de julho de 2024.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTES: RODOLPHO BUENO ARANTES DE CARVALHO – Diretor Presidente, ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro.

CONTRATADA: NAGET MOHAMAD TAYFOUR – Representante.

FUNDAMENTO: O presente instrumento fundamenta-se nos artigos 71 e 72 da Lei Federal nº 13.303/2016, artigo 83, do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia, Cláusulas Quarta do Contrato, Ofício n.º 3115/2024 do SESMT/DIRAF e manifestação de concordância da empresa, Parecer nº 567/2024 – AJU da Assessoria Jurídica, Despacho Autorizativo nº 661/2024 – PR, em conformidade com as informações constantes no Processo nº 0017068/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 092/2020 – AJU, por mais 12 (doze) meses, conforme Despacho autorizativo nº 661/2024 do Diretor Presidente, Ofício n.º 3115/2024 do SESMT/DIRAF e concordância da Contratada, a contar de 27/07/2024 até 27/07/2025.

PRAZO: Através deste Aditivo, o prazo de vigência do Contrato nº 092/2020 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de 27/07/2024.

FORO: Goiânia – GO.

RODOLPHO BUENO ARANTES DE CARVALHO
Diretor Presidente

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrador e Financeiro

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 041/2021 - AJU****Processo n.º 00020577/2023****CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 08.329.433/0001-05.

DATA: Goiânia, 29 de julho de 2024.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTES: RODOLPHO BUENO ARANTES DE CARVALHO – Diretor Presidente, ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro.

CONTRATADA: KELI ALESSANDRA BANDETINI – Representante.

FUNDAMENTO: O presente instrumento fundamenta-se no artigo 72 e 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, artigo 84 e 85, do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia, Cláusula Quarta, Sétima e Décima terceira do Contrato, solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira por meio do Ofício n.º 05973/2024 - DIRAF, encaminhando o Requerimento da Gestora e da Fiscal do Contrato, solicitando prorrogação do prazo, com a renovação de 50% do valor do saldo e reajuste do Contrato n.º 041/2021-AJU celebrado com a empresa GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI, por mais 12 (doze) meses, bem como manifestação de concordância da empresa, com a condição de reajuste do valor contratual pelo índice IPCA, Parecer nº 571/2024 – AJU da Assessoria Jurídica, Despacho Autorizativo nº 664/2024-PR do Diretor Presidente, em conformidade com as informações constantes no Processo nº 0020577/2023..

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, com a renovação de 50% do valor do saldo e reajuste do Contrato n.º 041/2021-AJU celebrado com a empresa GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI, por mais 12 (doze) meses, bem como manifestação de concordância da empresa, com a condição de reajuste do valor contratual pelo índice IPCA acumulado nos últimos doze meses, ou seja, junho de 2023 a maio de 2024, no índice de 3.925950%, tudo mediante requerimento da CONTRATANTE e anuênciada CONTRATADA.

PRAZO: O prazo de vigência deste Aditivo será por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 30/07/2024 até 30/07/2025.

FORO: Goiânia – GO.

RODOLPHO BUENO ARANTES DE CARVALHO
Diretor Presidente

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrador e Financeiro



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 85, 30 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE PESSOAL

O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º. DESTITUIR a funcionária **MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES**, Chefe de Gabinete da CMTC, matrícula nº 1440020-02, inscrita no CPF sob o nº 896.154.501-97, da função interina de **CONTROLADORA INTERNA** da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos a partir de 31 de julho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS,
aos 30 dias do mês de julho de 2024.

MURILO GUIMARÃES ULHÔA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 30/07/2024, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4749684** e o código CRC **653A19BB**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 86, 31 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º. DESTITUIR a funcionária **CAROLINA GARCIA**, matrícula nº 824267-02, inscrita no CPF sob o nº 014.607.801-24, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA III** da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC.

Art. 2º. DESIGNAR a funcionária mencionada no art. 1º acima, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CONTROLADORA INTERNA** da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

MURILO GUIMARÃES ULHÔA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 31/07/2024, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4755690** e o código CRC **8638B3FA**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

AMMA

ABOULHOSN SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA a **Licença Ambiental de Operação e Instalação** para as atividades (CNAES nº. 467969900, 464270200, 467110000, 467290000, 467370000, 467450000, 467960100, 467960400, 474150000, 474409900, 411070000 e 773220200), situada na Avenida Rio Verde, Qd. 71, Lote 06, nº 7422, loteamento Faicalville.

COOPERATIVA HABITACIONAL HAUS MITRE MARISTA DESIGN CNPJ/CPF nº 44.671.108/0001-81 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº 39.605 a **Licença Ambiental: Prévia e Instalação** para a(s) seguinte(s) atividade(s): obras de implantação de um empreendimento residencial de habitação coletiva, composto por subsolo 02, subsolo 01, térreo, mezanino-garagem 01, mezanino-garagem 02, mezanino-lazer, 25 pavimentos tipo, 01 rooftop inferior, 01 rooftop superior , totalizando 33 pavimentos e 100 unidades habitacionais, desenvolvida(s) na Rua 142 c/ 146 Quadra: 64, Lote: 2 a 4, nº S/N, Setor Marista, Goiânia, Go.

JC MADEIRA LTDA, inscrita com o CNPJ nº 54.892.083/0001-08 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a **Licença Ambiental de Instalação e Operação**, para os serviços de comércio varejista de madeira e artefatos, comércio varejista de materiais de construção em geral, instalada na Rua 25 de Março, nº 53, Anexo Esq. C/ Rua da Divisa, Quadra 243 Lote 18 E 19, Setor Parque Tremendão, Goiânia, Goiás.

OK COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE MOTOPEÇAS LTDA CNPJ/CPF nº 26.662.551/0001-04 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a **Licença Ambiental Operação** para a(s) seguinte(s) atividade(s): Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas. desenvolvida(s) na Av. Dom Emanuel, Qd 80, Lote: 03 nº 155, Setor Cidade Jardim Goiânia, Go.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA

SPE TAPAJÓS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO N12 LTDA, CNPJ: 45.259.698/0001-00, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia a **Licença Ambiental Prévia e de Instalação** para a implantação de empreendimento situado na Rua 24, quadra 77, lote 42-44-46-48, Setor Central, Goiânia - GO.